



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

1a

Processo Nº 093 Exercício de: 2023

Encaminhado à CCIR para Parecer.

Presidência CMI Tomilson Silva

Recibo 03/05/23

LIDO EM SESSÃO
DE 02/05/23
Tomilson Silva
PRESIDENTE

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 034/2023 - Suspensão sobre as dietas orçamentárias para elaboração da Lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e das outras providências

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM 1a DISCUSSÃO
em Sessão de 20/06/23
Tomilson Silva
PRESIDENTE

APROVADO EM 2a DISCUSSÃO
em Sessão de 20/06/23
Tomilson Silva
PRESIDENTE

APROVADO		ATUAÇÃO
Favoráveis	<u>12</u>	
Contrários	<u>-</u>	
Abstenções	<u>-</u>	
<u>20/06/23</u>		<u>Tomilson Silva</u>

APROVADO		
Favoráveis	<u>12</u>	
Contrários	<u>-</u>	
Abstenções	<u>-</u>	
<u>20/06/23</u>		<u>Tomilson Silva</u>

Aos _____ dias do mês _____ de 20____, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



APROVADO EM 12ª DISCUSSÃO
em Sessão de 20/06/23

PROJETO DE LEI Nº 034/2023.

PRESIDENTE	
APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	=
Abstenções	=
20/06/23	

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2024, as Diretrizes Orçamentárias e orientações para a elaboração da respectiva lei orçamentária, obedecidos aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º Integram a presente lei os seguintes anexos:

I – Programas governamentais, contendo os demonstrativos:

- a) Anexo V – Descrição dos programas governamentais, metas, custos para o exercício;
- b) Anexo VI – Unidades executoras e ações voltadas ao Desenvolvimento do programa governamental.

II - Metas Anuais, contendo os demonstrativos:

- a) Anexo I – Receitas;
- b) Anexo II – Despesas;
- c) Anexo III – Resultado Primário;
- d) Anexo IV – Resultado Nominal;
- e) Anexo V – Montante da Dívida Pública.

III - Metas Fiscais, contendo os demonstrativos:

- a) Anexo I – Metas Anuais;
- b) Anexo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

APROVADO EM 20ª DISCUSSÃO
em Sessão de 20/06/23

PRESIDENTE	
APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	=
Abstenções	=
20/06/23	

l



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



- c) Anexo III – Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Anexo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;
- f) Anexo VI – Receitas e Despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social;
- g) Anexo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Anexo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Anexo IX – Projeção Atuarial do RPPS;

Anexo - Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de riscos fiscais e providências a serem tomadas.

§ 2º As metas físicas e os custos financeiros estabelecidos no Plano Plurianual para o exercício de 2024 poderão ser aumentados ou diminuídos, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, bem como para atender as necessidades da população.

§ 3º Se durante a execução orçamentária ocorrer quaisquer alterações no orçamento que importem em retificação nas metas ou custos dos programas estabelecidos nas planilhas do Plano Plurianual e desta Lei, bem como, em razão de abertura de créditos adicionais, a Administração deverá, na forma estabelecida pelo AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Tribunal de Contas de São Paulo, informar as modificações nas peças de planejamento nos prazos estabelecidos nas Instruções Consolidadas do TCE-SP.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, a Autarquia Municipal e seus Fundos, observando-se os seguintes objetivos:

- I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II – Promoção do desenvolvimento do Município, da infraestrutura e o crescimento econômico;
- III – Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



CAPÍTULO II DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, a Autarquia Municipal e seus Fundos.

§ 1º A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - O orçamento fiscal;
- II - O orçamento da seguridade social.

§ 2º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

§ 3º Na execução do orçamento deverá ser indicada em cada rubrica da receita e em cada dotação da despesa a fonte de recursos, bem como o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

§ 4º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os macro objetivos estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 4º É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 5º A proposta orçamentária para o ano de 2024, conterà as metas e prioridades da Administração Municipal e ainda as seguintes disposições:

I – As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II – Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III – As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurada nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação

2



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



municipal, mês a mês, na conformidade dos Demonstrativos que dispõem sobre as Metas Fiscais do Município ou os preços vigentes em agosto de 2023, observando a tendência de inflação projetada no PPA;

IV – As despesas serão fixadas no mínimo por elementos, obedecendo às codificações da Portaria STN nº 163/2001, e o artigo 15, da Lei nº 4.320/1964;

V – Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

§ 2º Na estimativa das receitas fiscais do Município, foram consideradas:

I - Isenções dispostas nos artigos 34 e 58 (IPTU) da Lei Complementar Municipal nº4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município de Jaguariúna) para proprietários de imóveis pertencentes a entidades religiosas de qualquer culto, instituições de filantropia e benemerência legalmente constituídas e sem fins lucrativos, partidos políticos, Sindicatos e Associações de Classe, entre outras, conforme elencadas nos artigos supramencionados;

II - Isenções dispostas no artigo 94 (ITBI) da Lei Complementar Municipal nº4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município de Jaguariúna) para execução de planos de habitação para população de baixa renda entre outras, conforme elencadas no artigo supramencionado;

III – Isenções dispostas nos artigos 132, 152 e 160 (Taxas de Licença) da Lei Complementar Municipal nº4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município de Jaguariúna) para as instituições de filantropia e benemerência, os Sindicatos e associações de classes, as entidades religiosas de qualquer culto, entre outras, conforme elencadas nos artigos supramencionados;

IV – Isenções dispostas no artigo 170 (Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar) da Lei Complementar Municipal nº4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município de Jaguariúna) para os imóveis pertencentes as instituições de filantropia e benemerência legalmente constituídas e sem fins lucrativos, os próprios estaduais, federais e respectivas autarquias quando exclusivamente utilizadas por serviços da União ou do

2



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Estado e os templos de qualquer culto e os imóveis pertencentes as entidades e instituições de assistência social legalmente constituídas e sem fins lucrativos;

V - Isenção disposta no artigo 198 (Contribuição de Melhorias), da Lei Complementar Municipal nº4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município de Jaguariúna) as instituições de filantropia, benemerência ou assistência social, legalmente constituídas e sem fins lucrativos;

VI - Isenção em caráter geral das Taxas de Licença aos Microempreendedores Individuais (M.E.I's) dispostas no artigo 132 A, da Lei Complementar Municipal nº 04, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município de Jaguariúna);

VII – As isenções temporárias que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 34, de 22 de fevereiro de 1996, que isenta o titular do loteamento, por ocasião do parcelamento de solo urbano, do imposto sobre a propriedade territorial urbana;

VIII – As isenções dispostas na Lei Complementar Municipal nº 320, de 16 de julho de 2018, que isenta das taxas e do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, o aposentado, pensionista e beneficiário da LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), titular ou usufrutuário de imóvel em determinadas condições especificadas no art. 2º da lei;

IX- As isenções das Taxas de Licença dispostas no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 361, de 13 de agosto de 2021, que dispõe sobre o programa de planta econômica para construção de unidades unifamiliares com área máxima de 70m²;

X - descontos de 50% (cinquenta por cento) para Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de Serviços de Limpeza Pública para os contribuintes que mantiverem hortas em suas propriedades, sejam comunitárias ou individuais, de acordo com disposto na Lei Municipal nº 1.149, de 7 de agosto de 1996;

XI - As isenções do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dispostas na Lei Complementar Municipal nº 127, de 27 de agosto de 2007, e suas alterações e na Lei Complementar Municipal nº 250, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, referentes a incentivos fiscais a empresas de acordo com as atividades preponderantes constantes nas referidas leis;

XII - As isenções das Taxas de Licença dispostas na Lei Complementar Municipal nº 127, de 27 de agosto de 2007, e suas alterações e na Lei Complementar Municipal nº 250, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, referentes a incentivos fiscais a empresas de acordo com as atividades preponderantes constantes nas referidas leis;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



XIII - As isenções do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) dispostas na Lei Complementar Municipal nº 127, de 27 de agosto de 2007, e suas alterações e na Lei Complementar Municipal nº 250, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, referentes a incentivos fiscais a empresas de acordo com as atividades preponderantes constantes nas referidas leis;

XIV - Isenção de IPTU nos casos enquadrados na Lei Complementar Municipal nº 236, de 16 de Setembro de 2013 (IPTU VERDE);

XV - Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) vinculados aos imóveis do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, conforme Lei Complementar Municipal nº 147/2009;

XVI - Isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) vinculados aos imóveis do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, conforme Lei Complementar Municipal nº 147/2009;

XVII - Isenção das Taxas de Licença vinculadas aos imóveis do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, conforme Lei Complementar Municipal nº 147/2009;

XVIII - Isenção das Taxas de Licença para produtores rurais participantes da feira conforme Lei Complementar Municipal nº 324, de 09 de novembro de 2018;

XIX - Isenção das Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária para produtores rurais participantes da feira conforme Lei Complementar Municipal nº 324, de 09 de novembro de 2018;

XX - Isenção para produtores rurais do Preço Público pelo uso de espaço público de feira conforme Lei Complementar Municipal nº 324, de 09 de novembro de 2018;

XXI - Isenção das tarifas de água e esgoto a todas as instituições de caráter beneficente, assistencial ou filantrópica sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública municipal, conforme Lei Complementar Municipal nº 308, de 07 de fevereiro de 2018;

XXII – Isenção da Taxa de Licença para Publicidade conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 300, de 06 de novembro de 2017;

XXIII – Isenção das Taxas decorrentes do poder de polícia da Vigilância Sanitária aos Microempreendedores Individuais (M.E.I's) e as Microempresas (M.E's) conforme disposto na Lei Municipal n.º 2.616, de 24 de Julho de 2019;

XXIV - Os descontos na ordem de até 20% (vinte por cento) concedidos aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única;

l



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



XXV - As anistias/descontos em caráter geral de juros e multa, concedidos aos contribuintes que aderirem a Lei nº 2.425/2017 e a Lei Complementar nº 360/2021, seja a vista ou parcelado.

XXVI – Isenção de IPTU disposta na Lei 2.117/2012, para imóveis constantes no inventário para preservação de bem histórico e cultural.

XXVII - Remissão das cobranças relativas à compensação da demanda advinda da implantação do sistema de abastecimento de água e à compensação da demanda adicional advinda da utilização, manutenção e conservação do sistema de tratamento de esgoto do Município, as quais foram revogadas conforme artigo 21 da Lei Complementar n.º 360/2021.

Art. 6º Até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo e Legislativo editarão ato estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º As receitas e despesas, conforme as respectivas previsões serão programadas em metas de arrecadação e de desembolso mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 7º Observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder.

§ 1º Excluem da limitação de empenhos as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as contrapartidas aos convênios e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o ocorrido e, solicitará do mesmo, medidas de contenção de despesas, acompanhado da devida memória de cálculo e da justificação do ato.

Art. 8º Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário, o que será objeto de manifestação da Secretaria de Administração e Finanças em cada caso concreto.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

Art. 9º O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e de cargos e salários, incluindo:

I – a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II – a criação, aumento e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira e salários;

III – o provimento de cargos ou empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – a revisão do regime jurídico dos servidores;

V – a concessão de benefícios e auxílios aos servidores.

Parágrafo único. As alterações previstas neste artigo somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10. Fica o Executivo ainda autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 11. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, verificada ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% da receita corrente líquida apurada no mesmo período.

§ 1º O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, e

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I – de indenização por qualquer motivo, incluindo aquelas oriundas de demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

2



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



III – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o “caput” deste artigo;

IV – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal, e

c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

§ 3º O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

I – redução de vantagens concedidas a servidores;

II – redução ou eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão, e

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 12. No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II, do § 1º do artigo anterior, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no “caput” deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Finanças.

Art. 13. Para efeito de registros contábeis, as despesas com terceirização de mão-de-obra a ser contabilizada como “Contratação por Tempo Determinado/Outras Despesas de Pessoal”, de que trata o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101/2000, referem-se à contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos ou Empregos dos Servidores Públicos Municipais, ou ainda, atividades inerentes à Administração Pública Municipal.

§ 1º Ficará descaracterizada a substituição de servidores quando a contratação dos serviços envolver, também, o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos próprios do contratado ou de terceiros.

2



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



§ 2º Quando a contratação dos serviços guardar a característica descrita no parágrafo anterior, a despesa deverá ser classificada em outros elementos de despesas, que não o “04 – Contratação por Tempo Determinado”.

Art. 14. O Poder Executivo, por meio do sistema de controle interno, fará o acompanhamento da execução orçamentária, dando ciência ao Exmo. Senhor Prefeito através de relatórios periódicos.

Art. 15. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e para serviços e compras o inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666.

Art. 16. O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

II – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

III – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IV – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VI – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

X – incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora;

l



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



XI – utilizar o protesto extrajudicial em cartório da Certidão de Dívida Ativa;

XII – imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitar a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 17. A lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e equivalerá a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Conterá também reserva de contingência para:

I – atingimento de superávit orçamentário que reduza, ainda que progressivamente, a dívida de curto prazo do Município;

II – superávit do regime próprio de previdência social.

§ 2º Caso a reserva de contingência de que trata o caput não seja utilizada até 30 de junho de 2024 para os fins de que trata este artigo, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 18. O Poder Executivo está autorizado a:

I – abrir no curso da execução orçamentária, por Decreto, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro;

II – realizar a abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;

III - realizar a abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64.

IV - incluir novos programas através da abertura de funcionais programáticas na Execução Orçamentária, desde que garantida à existência de recursos próprios o de outras esferas de governo ou entes públicos da Federação;

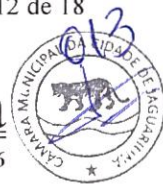
2



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

12 de 18



Art. 19. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, respectivamente, por ato próprio, a realocar livremente os recursos orçamentários de dotações dentro da mesma natureza ou de uma natureza de despesa para outra, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Parágrafo único. As realocações orçamentárias de que trata o caput deste artigo serão realizadas pela Secretaria de Administração e Finanças, mediante solicitação e justificativa dos respectivos titulares das Unidades Gestoras, cumpridas as formalidades do caput do artigo.

Art. 20. Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 21. Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos conforme o cronograma de desembolso mensal, de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitando, em qualquer caso, o limite constitucional.

§ 2º A Câmara Municipal poderá devolver mensalmente à Prefeitura os valores das parcelas não utilizadas referente ao Duodécimo.

Art. 22. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, dependerão de específica autorização legislativa, sendo calculados com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

I – comprovação de situação de regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira;

II – comprovação de qualificação técnica;

III – declarações:

a) que a entidade não tem como dirigente membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau;

b) que a entidade não tem servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau;

c) que os contratados pela entidade com os recursos municipais não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica;

IV – atendimento direto e gratuito;

V – certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

VI – aplicação nas atividades-fim, de pelo menos 80% da receita total do beneficiário;

VII – compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;

VIII – prestação de constas dos recursos recebidos, com parecer de regularidade das Comissões envolvidas na análise destes documentos, bem como do Controle Interno;

IX – atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 23. Toda movimentação de recursos, por parte da entidade, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – os repasses serão efetuados através de instituição financeira oficial;

II – a entidade beneficiada deverá movimentar os recursos em conta bancária específica e os pagamentos deverão ser efetuados através de cheque nominal, ordem bancária, transferência eletrônica ou qualquer outro meio em que fique identificado o beneficiário final da despesa;

III – os recursos recebidos pela entidade, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo ou operação de mercado lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

IV – auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do repasse e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade;

V – as despesas com tarifas bancárias e escritórios correrão por conta da entidade, se o caso.

l



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Art. 24. O orçamento poderá prever a celebração de termos de fomento, colaboração e cooperação com entidades sem fins lucrativos, consoante disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atendendo as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo Sistema de Controle Interno do Município e pela Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 25. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados e da União, somente poderá ser realizado:

I – caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23, da Constituição Federal;

II – se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III – sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres;

IV – se houver previsão na lei orçamentária.

Art. 26. No exercício de 2024 serão transferidos recursos por subvenção, contribuição e auxílios às entidades, obedecidas as regras da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 27. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

Parágrafo único. As despesas referidas no "caput" deste artigo deverão ser destacadas no orçamento conforme estabelece o art. 21, da Lei Federal nº 12.232, de 29 de outubro de 2010.

Art. 28. Na elaboração da Lei orçamentária deverão ser previstos recursos que efetivem o cumprimento do princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, bem como, a pronta identificação dos recursos nos anexos da Lei.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade dotação orçamentária.

Art. 30. As obras em andamento e a conservação desse patrimônio público terão prioridade na alocação de recursos orçamentários em relação a projetos novos, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. A inclusão de novos projetos no orçamento somente será possível se estiver previsto na lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



após adequadamente garantido a manutenção da conservação das obras em andamento, observado o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 31. O pagamento dos vencimentos, salários de pessoal e seus encargos e do serviço da dívida fundada terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 32. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Art. 33. Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, conforme norma do AUDESP e as Portarias STN/SOF nº 163 e MOG nº 42.

Art. 34. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos.

Art. 35. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 36. As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 37. Os tributos, cujo recolhimento pode ser efetuado em parcelas, poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida por decreto municipal.

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, junto às instituições financeiras, nos moldes da Resolução nº 043, de 21 de dezembro de 2001, com alterações trazidas pela Resolução nº 003, de 02 de abril de 2002, do Senado Federal.

Art. 39. Poderá ser criado, aumentado ou desmembrado o quadro das secretarias e unidades orçamentárias, obedecidos os critérios legais.

Art. 40. Fica o Poder Legislativo autorizado a propor reforma de sua estrutura administrativa por meio de Proposições.

Art. 41. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira, a título de contribuição, à Associação Brasileira de Preservação Ferroviária – ABPF, visando a mão-de-obra, administração e gerenciamento tendentes à construção e manutenção, com a finalidade de fomentar as atividades culturais e turísticas do Município.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Art. 42. O Poder Executivo poderá firmar contratos, inclusive de gestão, convênios, termos de cooperação, parceria ou de compromisso, com outras esferas de governo, fundações, autarquias, entidades profissionalizantes, entidades sem fins lucrativos e entidades qualificadas como Organizações Sociais, para o desenvolvimento de seus respectivos programas, prioritariamente nas áreas de educação, saúde, trabalho, segurança, habitação, assistência social, saneamento básico, agricultura e meio ambiente, esportes, turismo, cultura, trânsito e transportes, bem como participar de consórcios que visem objetivos comuns dentre os retro citados, inclusive com cessão de servidores públicos concursados com ônus para origem.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, quando interventor de ajuste, contrato ou convênio, receitas financeiras a entidades executoras, regularmente e nomeadas nos instrumentos retro mencionados.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com estabelecimentos de ensino superior, a fim de instituir o Programa Municipal “Universidade para Todos”, visando conceder bolsas parciais de estudo a alunos inscritos nos cursos de graduação.

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriações que visem implantar e/ou corrigir ruas, avenidas, praças e locais para prédios públicos.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriações que visem a construção de núcleos de casas ou conjuntos habitacionais populares.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar convênios, contratos ou parcerias para adesão de agências da rede bancária do Município visando agilizar as atividades de recebimento e pagamento junto aos respectivos contribuintes e fornecedores.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com outras esferas de governo, em apoio às atividades da administração municipal.

Art. 49. Fica o Poder Executivo, conforme dispõe o art. 71, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a instituir Fundos Especiais, visando propiciar apoio e suporte financeiro às políticas e diretrizes, determinadas pelo Município em conjunto com os Conselhos Municipais, com atuação prioritária nas áreas de educação, saúde, trabalho, segurança, habitação, assistência social, saneamento básico, agricultura e meio ambiente, esportes, turismo, cultura, trânsito e transportes.

Art. 50. Fica o Poder Executivo, autorizado a formalizar convênios, repassar recursos financeiros, alienar, e a doar glebas de terras a Cohab Bandeirante, bem como, alienar, por doação, bem imóvel à Caixa Econômica Federal, com a finalidade de construir núcleos de casas ou conjuntos habitacionais populares.

ℓ



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Art. 51. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a formalizar convênios ou contratos com as agências bancárias do Município, facultando aos servidores municipais a realização de empréstimos financeiros consignados em folha de pagamento.

Art. 52. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com outras esferas de governo, visando conceder gratificações, benefícios e auxílios destinados a servidores municipalizados das áreas da saúde, educação e segurança.

Art. 53. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a conceder anualmente reajustes salariais aos servidores públicos.

Art. 54. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a cessão de servidores municipais e estagiários, sem prejuízo de vencimentos ou salários e demais vantagens, para prestarem serviços junto ao Tribunal, sem ônus a este, que serão designados exclusivamente para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca a que pertencer o Município de Jaguariúna.

Art. 55. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores municipais à Autarquia Municipal.

Art. 56. Fica o Poder Executivo autorizado a isentar o tributo “imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana” e taxas municipais ao proprietário de imóvel que tenha sido inventariado ou tombado.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Termo de Cooperação Técnica com empresa especializada visando modernizar o controle de empréstimos consignados.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a constituir Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência Reguladora PCJ e repassar-lhe recursos financeiros a título de contribuição.

Art. 59. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer cartão alimentação para os servidores municipais.

Art. 60. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cooperação, parceria ou de compromisso com outros municípios, visando a realização de partos e atendimento médico em geral.

Art. 61. Fica o Poder Executivo autorizado a protestar em cartório os devedores inscritos em dívida ativa, bem como, a sua inscrição em Serviços de Proteção ao Crédito – SPC e SERASA.

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a constituir consórcio com a CONDESU – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável, bem como,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



contratar serviços complementares como coleta manual e mecanizada, transporte, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos, higienização e manutenção dos containers, locação de máquinas e caminhões e mão de obra para limpeza e varrição, iluminação pública repassando recursos financeiros pelos serviços prestados, a título de contribuição.

Art. 63. Fica o Poder Executivo autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas Norte – CISMETRO, aderindo aos seu Contrato de Consórcio/Estatuto Social, bem como contratar serviços complementares, repassando recursos financeiros pelos serviços prestados a título de contribuição.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. A estrutura do orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional da Câmara Municipal, da Prefeitura.

Art. 65. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 27 de abril de 2023.


MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito



MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos Para o Exercício



Exercício: 2024

PROGRAMA

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

UNIDADE GESTORA

01.51.01 CORPO LEGISLATIVO

OBJETIVO

DAR CUMPRIMENTO ÀS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO EM : LEGISLAR, FISCALIZAR, REALIZAR AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL.

JUSTIFICATIVA

REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES, CONFORME A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - SESSÃO/ANO	QUANTIDADE	35
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O LEGISLATIVO	UNIDADE	50

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 9.000.000,00

PROGRAMA

0002 ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

UNIDADE GESTORA

02.02.01 GABINETE DO SECRETARIO

OBJETIVO

PROMOVER AÇÕES RELACIONADAS AO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO COORDENAÇÃO E ACESSORAMENTO

JUSTIFICATIVA

GARANTIR A FUNCIONALIDADE PLENA DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
ATENDIMENTOS REALIZADOS	QUANTIDADE	62936
HABITANTES DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE	63000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 11.257.000,00

PROGRAMA

0004 FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

**UNIDADE GESTORA**

02.16.01 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

OBJETIVO

PROMOVER A VIGILÂNCIA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO RELATIVA AO PODER DE POLÍCIA E PRESERVAÇÃO DOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
HABITANTES DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE	63000
ATENDIMENTOS REALIZADOS	QUANTIDADE	1500

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 33.752.000,00

PROGRAMA

0005 MOBILIDADE URBANA

UNIDADE GESTORA

02.07.01 MOBILIDADE URBANA

OBJETIVO

PLANEJAR, ASSESSORAR, FISCALIZAR E EXECUTAR SERVIÇOS E AÇÕES NAS ÁREAS DE TRANSPORTE PÚBLICO, TRÂNSITO E ACESSIBILIDADE URBANA.

JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DE SUPORTE TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E APOIO NA DEFINIÇÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
OBRAS REALIZADAS	QUANTIDADE	2
HABITANTES DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE	63000
PASSAGENS	QUANTIDADE	100000
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - M²	QUANTIDADE	30400

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 17.849.000,00

PROGRAMA

0007 ASSESSORIA JURÍDICA

UNIDADE GESTORA

02.05.01 GABINETE DO SECRETARIO

OBJETIVO

ASSESSORAR O PREFEITO NOS ASSUNTOS JURÍDICOS DA PREFEITURA.

JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DE ASSESSORIA DOS PROCESSOS DE REDAÇÃO DAS LEIS, DECRETOS, REGULAMENTOS, CONTRATOS E OUTROS ATOS E DOCUMENTOS DE NATUREZA JURÍDICA.



METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
HABITANTES DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE		63000
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			13.350.000,00

PROGRAMA

0008 ORDENAMENTO E REGULAÇÃO TERRITORIAL

UNIDADE GESTORA

02.13.01 GABINETE DO SECRETARIO

OBJETIVO

ORDENAR E MELHORAR AS CONDIÇÕES URBANÍSTICAS E DO USO DO TERRITÓRIO.

JUSTIFICATIVA

ATENDER A NECESSIDADE DE CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FÍSICA, ECONÔMICA E SOCIAL QUE SIRVAM PARA O PLANEJAMENTO GLOBAL E SETORIAL DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
HABITANTES DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE		63000
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - M²	QUANTIDADE		3040
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			9.708.000,00

PROGRAMA

0010 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE GESTORA

02.11.01 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO

PROMOVER O ABASTECIMENTO E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
OBRAS REALIZADAS	QUANTIDADE		2
UNIDADE	UNIDADE		1
HABITANTES DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE		63000
% DE POPULAÇÃO ATENDIDA	PERCENTUAL		100
% SOBRE LIGAÇÕES DE ÁGUA	PERCENTUAL		81

**PROGRAMA**

0011 GESTÃO GOVERNAMENTAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE GESTORA

02.03.01 GABINETE DO SECRETARIO

OBJETIVO

PRESTAR ASSESSORIA ECONÔMICO FINANCEIRA AOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E EXECUTAR AS ATIVIDADES RELATIVAS A ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAL, PATRIMÔNIO E ARQUIVO.

JUSTIFICATIVA

ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
CONTRATOS DE DÍVIDA	QUANTIDADE		4
HABITANTES DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE		63000
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			47.938.000,00

PROGRAMA

0012 PROUNI MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA

02.09.11 ENSINO SUPERIOR

OBJETIVO

PROPORCIONAR OPORTUNIDADE DE FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO.

JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DE INVESTIMENTOS MUNICIPAIS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
BOLSAS CONCEDIDAS	QUANTIDADE		500
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			3.500.000,00

PROGRAMA

0013 ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO ENSINO INFANTIL

UNIDADE GESTORA

02.09.01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

OBJETIVO

SUPERVISIONAR E CONTROLAR TODAS AS ATIVIDADES JUNTO AS CRIANÇAS ATENDIDAS.

JUSTIFICATIVA

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	QUANTIDADE		2
ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS MATRICULADOS		3215

**PROGRAMA**

0014 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE GESTORA

02.09.03 ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO

PROMOVER E EXECUTAR O ENSINO FUNDAMENTAL EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS MATRICULADOS	6669
AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	QUANTIDADE	4

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 30.377.000,00

PROGRAMA

0015 FUNDEB

UNIDADE GESTORA

02.09.08 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO

PROMOVER O CONTROLE SOCIAL DOS RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO BÁSICO.

JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO, EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DO ENSINO BÁSICO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS MATRICULADOS	10109

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 65.300.000,00

PROGRAMA

0016 GESTÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

UNIDADE GESTORA

02.09.04 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

OBJETIVO

PROMOVER E EXECUTAR O ENSINO DE JOVENS E ADULTOS NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS MATRICULADOS	74

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 302.000,00

PROGRAMA

0017 GESTÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

**UNIDADE GESTORA**

02.09.05 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

OBJETIVO

PROMOVER E EXECUTAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NO MUNICÍPIO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS MATRICULADOS	318
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$		1.267.000,00

PROGRAMA

0018 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

UNIDADE GESTORA

02.09.06 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

OBJETIVO

PREPARO DAS REFEIÇÕES AOS ALUNOS MATRICULADOS.

JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DE PREPARO DAS REFEIÇÕES AOS ALUNOS MATRICULADOS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS MATRICULADOS	11274
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$		6.634.000,00

PROGRAMA

0019 ALIMENTAÇÃO E EXTENSÃO DO SABER

UNIDADE GESTORA

02.09.09 MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO

NECESSIDADE DE MELHORIA CONTINUA NOS CONTROLES E PARÂMETROS DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS.

JUSTIFICATIVA

SUPERVISORAR, CONTROLAR O CONSUMO E ESTOQUES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELAS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA ESCOLAR EM GERAL.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS MATRICULADOS	11499
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$		7.993.000,00



PROGRAMA

0020 TRANSPORTE ESCOLAR

UNIDADE GESTORA

02.09.07 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO

PROMOVER O CONTROLE DO TRANSPORTE DE ALUNOS.

JUSTIFICATIVA

PROMOVER O CONTROLE DO TRANSPORTE DE ALUNOS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS MATRICULADOS	3221	
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 13.118.000,00

PROGRAMA

0021 PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO MÉDIO

UNIDADE GESTORA

02.09.10 ENSINO MÉDIO

OBJETIVO

PROMOVER O ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

ATENDER A DEMANDA ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS MATRICULADOS	2188	
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.353.000,00

PROGRAMA

0022 PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

UNIDADE GESTORA

02.09.11 ENSINO SUPERIOR

OBJETIVO

INCENTIVAR A DEMANDA DE MUNÍCIPES COM GRADUAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

AUMENTAR A DEMANDA DE MUNÍCIPES COM GRADUAÇÃO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS MATRICULADOS	847	
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.475.000,00

PROGRAMA

0023 ESPORTES E LAZER COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL

**UNIDADE GESTORA**

02.10.01 GABINETE DO SECRETARIO

OBJETIVO

REORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER, COMO INSTRUMENTOS DE INCLUSÃO SOCIAL E PERTENCIMENTO CULTURAL.

JUSTIFICATIVA

CONTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
HABITANTES DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE	63000
OBRAS REALIZADAS	QUANTIDADE	1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$		9.029.000,00

PROGRAMA

024 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE GESTORA

02.12.01 OBRAS E SERVIÇOS

OBJETIVO

EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS E SERVIÇOS CEMITÉRIOS.

JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS VIAS PÚBLICAS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - M ²	QUANTIDADE	93000
OBRAS REALIZADAS	QUANTIDADE	1
HABITANTES DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE	63000
UNIDADE	UNIDADE	1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$		61.004.000,00

PROGRAMA

0025 REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE GESTORA

02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO

MELHORIA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS A PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.

JUSTIFICATIVA

CONTRIBUIR COM A REDUÇÃO DO ÍNDICE DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, PROMOVENDO A EQUIDADE E JUSTIÇA SOCIAL.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
IMPLANTAÇÃO DE CRAS	QUANTIDADE	1
HABITANTES DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE	63000

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
ATENDIMENTOS REALIZADOS	QUANTIDADE	40000
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	QUANTIDADE	600
IDOSOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	300

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 25.385.000,00



PROGRAMA

0032 DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL ECONÔMICO E SOCIAL SUSTENTÁVEL

UNIDADE GESTORA

02.08.01 GABINETE DO SECRETARIO

OBJETIVO

ESTIMULAR E INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

APOIO E COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES OFICIAIS E PARTICULARES, QUE SE PRENDAM AOS INTERESSES DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS E SEU DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
ATENDIMENTOS REALIZADOS	QUANTIDADE	6000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.767.000,00

PROGRAMA

0033 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO POTENCIAL TURÍSTICO E CULTURAL

UNIDADE GESTORA

02.15.01 GABINETE DO SECRETARIO

OBJETIVO

DESENVOLVER E DIVULGAR AS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, REORDENANDO AS ATIVIDADES CULTURAIS COMO INSTRUMENTOS DE INCLUSÃO SOCIAL E PERTENCIMENTO CULTURAL.

JUSTIFICATIVA

DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO - CULTURAL E TURÍSTICO NO MUNICÍPIO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
ATENDIMENTOS REALIZADOS	QUANTIDADE	5100
APRESENTAÇÕES/ANO	QUANTIDADE	10
ALUNOS ESCOLA DAS ARTES	ALUNOS MATRICULADOS	3500

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 9.479.000,00

Handwritten signature

Handwritten signature

**PROGRAMA**

0057 FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

UNIDADE GESTORA

04.71.01 FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS

OBJETIVO

FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

JUSTIFICATIVA

FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
APOSENTADOS	QUANTIDADE	377	
PENSIONISTAS	QUANTIDADE	60	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 41.150.000,00**PROGRAMA**

59 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE GESTORA

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO

AUXILIAR O PREFEITO NO RELACIONAMENTO COM AS DIVERSAS ESFERAS DOS PODERES E PERANTE A COMUNIDADE, FACILITANDO A POPULAÇÃO, GERINDO OS ORGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DE RADIODIFUSÃO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DE MELHORIA CONTINUA E OTIMIZAÇÃO DOS CANAIS DE RELACIONAMENTO DO PREFEITO COM A SOCIEDADE.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
HABITANTES DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE	63000	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 7.030.000,00**PROGRAMA**

0063 GESTÃO DA CONTROLADORIA

UNIDADE GESTORA

02.04.01 GABINETE DO CONTROLADOR

OBJETIVO

CUMPRIR COM DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PROVENDO O ÓRGÃO DOS MEIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O CONTROLE INTERNO DAS ATIVIDADES, DESPESAS E DEMAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO E EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DO ÓRGÃO.

JUSTIFICATIVA

CUMPRIR COM DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PROVENDO O ÓRGÃO DOS MEIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O CONTROLE INTERNO DAS ATIVIDADES, DESPESAS E DEMAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO E EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DO ÓRGÃO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
PROCESSOS ANALISADOS	QUANTIDADE	200	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 727.000,00



PROGRAMA

0069 ATENÇÃO BÁSICA E OUTROS SERVIÇOS E AÇÕES EM SAÚDE

UNIDADE GESTORA

02.14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EFETIVANDO A ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA PREFERENCIAL DO SISTEMA DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA

GARANTIA DE ACESSO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
TOTAL DE PACIENTES ATENDIDOS	QUANTIDADE	562890
UBS CONTRUIDAS	QUANTIDADE	1
PERCENTUAL DE MEDICAMENTOS DO REMUME PRESENTES NOS DISPENSÁRIOS	PORCENTUAL	90

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 67.882.750,00

PROGRAMA

0070 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

UNIDADE GESTORA

02.14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

Realizar ações de Vigilância Epidemiológica e de Controle de Vetores.

JUSTIFICATIVA

Redução e prevenção de riscos e agravos à saúde da população.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Nº ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELA VE E VETORES	QUANTIDADE	167856

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 246.350,00

PROGRAMA

0071 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

UNIDADE GESTORA

02.14.02 CONTRATO DE GESTÃO - ASAMAS

OBJETIVO

Assegurar o funcionamento dos serviços públicos de saúde da administração direta, efetivando a Atenção Básica como porta de entrada preferencial do sistema de saúde.

JUSTIFICATIVA

AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Nº DE INTERNAÇÕES REALIZADAS PELO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER FERRARI	QUANTIDADE	3848
Nº DE ATENDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS NA UPA	QUANTIDADE	62512
Nº DE ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES E SADT	QUANTIDADE	1065015

**PROGRAMA**

0072 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

UNIDADE GESTORA

02.14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETIVO

GARANTIR E QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E A OFERTA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO DE IMAGEM E LABORATORIAL NO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

GARANTIA DE ACESSO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Nº DE ATENDIMENTOS REALIZADOS NO CAPS	QUANTIDADE	3473
Nº VISITAS REALIZADAS PELO MELHOR EM CASA	QUANTIDADE	4631
Nº CONSULTAS/PROCEDIMENTOS AGENDADOS OU ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO	QUANTIDADE	26510

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

4.979.120,00

PROGRAMA

0073 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

UNIDADE GESTORA

02.14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETIVO

Realizar ações de Vigilância Sanitária e de Serviços de Saúde Animal.

JUSTIFICATIVA

Redução e prevenção de riscos e agravos à saúde da população.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Nº ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELA VISA	QUANTIDADE	150

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

36.500,00

PROGRAMA

0074 SAÚDE ANIMAL

**UNIDADE GESTORA**

02.14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETIVO

REALIZAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE ANIMAL.

JUSTIFICATIVA

REDUÇÃO E PREVENÇÃO DE RISCOS E AGRAVOS A SAÚDE DA POPULAÇÃO COM ÊNFASE E ATENÇÃO À SAÚDE ANIMAL (CÃES E GATOS), EPIDEMIOLOGIA DO ABANDONO E AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE ANIMAL.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Nº ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELA ZOONOSE E SAÚDE ANIMAL	QUANTIDADE	6020

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.097.000,00

PROGRAMA

0076 PROGRAMA QUALIFICA JAGUARIÚNA

UNIDADE GESTORA

02.08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

OBJETIVO

QUALIFICAR MÃO DE OBRA LOCAL E OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

JUSTIFICATIVA

PROPORCIONAR AOS CIDADÃOS E SERVIDORES PÚBLICOS A OPORTUNIDADE DE CRESCIMENTO PROFISSIONAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA, APERFEIÇOAMENTO E RECICLAGEM

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
ATENDIMENTOS	QUANTIDADE	721

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.200.000,00



MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao
Desenvolvimento do Programa Governamental

Exercício: 2024



ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA:	51	CAMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE:	01	CORPO LEGISLATIVO
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
35		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.333.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.333.000,00

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA:	51	CAMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE:	02	SECRETARIA DA CAMARA
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
50		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		100.000,00

Atividade	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
35		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		7.567.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 7.667.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:
SUBUNIDADE:
FUNÇÃO: 15 Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos
PROGRAMA: 0024 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1013 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
63000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.500.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.500.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 01 SECRETARIA DE GABINETE
SUBUNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0059 GABINETE DO PREFEITO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
63000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 30.000,00

Atividade 2050 GESTÃO DO GABINETE PREFEITO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
63000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 3.530.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.560.000,00

2

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 01 SECRETARIA DE GABINETE
SUBUNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 131 Comunicação Social
PROGRAMA: 0059 GABINETE DO PREFEITO



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 10.000,00

Atividade 2042 GESTÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 629.000,00

Atividade 2063 PUBLICIDADE E PROPAGANDA
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.500.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.139.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 01 SECRETARIA DE GABINETE
SUBUNIDADE: 03 RADIODIFUSÃO EDUCATIVA
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 131 Comunicação Social
PROGRAMA: 0059 GABINETE DO PREFEITO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 10.000,00

Atividade 2053 GESTÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.256.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.266.000,00

1

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 01 SECRETARIA DE GABINETE
SUBUNIDADE: 04 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0059 GABINETE DO PREFEITO



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 10.000,00

Projeto 1327 MANUTENÇÃO, CONTRUÇÃO E REFORMA DO FUNDO SOCIAL
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 5.000,00

Projeto 1327 MANUTENÇÃO, CONTRUÇÃO E REFORMA DO FUNDO SOCIAL
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 5.000,00

Atividade 2065 GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 45.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 65.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 02 SECRETARIA DE GOVERNO
SUBUNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0002 ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 20.000,00

Atividade 2002 GABINETE DO SECRETÁRIO
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 10.764.000,00

Atividade 2537 POUPATEMPO
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 473.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 11.257.000,00

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUBUNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 123 Administração Financeira
PROGRAMA: 0011 GESTÃO GOVERNAMENTAL E MODERNIZAÇÃO



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
63000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 30.000,00

Atividade 2058 GESTÃO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRATIVA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
63000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 37.224.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 37.254.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUBUNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 28 Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO: 843 Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA: 0011 GESTÃO GOVERNAMENTAL E MODERNIZAÇÃO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2066 SERVIÇOS DA DÍVIDA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
4 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 7.684.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 7.684.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUBUNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 99 Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO: 999 Reserva de Contingência
PROGRAMA: 0011 GESTÃO GOVERNAMENTAL E MODERNIZAÇÃO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Operação Especial 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 3.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.000.000,00

2

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBUNIDADE: 01 GABINETE DO CONTROLADOR
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 124 Controle Externo
PROGRAMA: 0063 GESTÃO DA CONTROLADORIA



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 200 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 5.000,00

Atividade 2060 GESTÃO DA CONTROLADORIA
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 200 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 722.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 727.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 05 SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURIDICOS
SUBUNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 02 Judiciária
SUBFUNÇÃO: 061 Ação Jurídica
PROGRAMA: 0007 ASSESSORIA JURÍDICA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 10.000,00

Atividade 2007 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 13.340.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 13.350.000,00

l

[Handwritten signature]

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0025 REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1013 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 0 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 2.000.000,00

Projeto 1013 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 200.000,00

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 00 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 40.000,00

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 35000 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 60.000,00

Atividade 2003 GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1000 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 119.000,00

Atividade 2003 GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 2000 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 577.000,00

Atividade 2003 GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 37000 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 22.034.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 25.030.000,00

l

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANÇA E
FUNÇÃO: 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0025 REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2026 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DIRECIONADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 600 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 200.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 200.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE: 03 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
FUNÇÃO: 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 241 Assistência ao Idoso
PROGRAMA: 0025 REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 300 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 10.000,00

Atividade 2044 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 300 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 145.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 155.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 07 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
SUBUNIDADE: 01 MOBILIDADE URBANA
FUNÇÃO: 26 Transporte
SUBFUNÇÃO: 451 Infra-estrutura Urbana
PROGRAMA: 0005 MOBILIDADE URBANA



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1011 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 30400 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 2.000.000,00

Projeto 1011 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 30400 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 3.000.000,00

Projeto 1017 OBRAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 200.000,00

Projeto 1018 CONSTRUÇÃO DE NOVAS CICLOVIAS
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 200.000,00

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 5.000,00

Projeto 1308 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 0 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.500.000,00

Atividade 2005 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 3.944.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 10.849.000,00

2

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 07 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
SUBUNIDADE: 01 MOBILIDADE URBANA
FUNÇÃO: 26 Transporte
SUBFUNÇÃO: 453 Transportes Coletivos Urbanos
PROGRAMA: 0005 MOBILIDADE URBANA



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2032 SUBSÍDIOS AO TRANSPORTE COLETIVO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 100000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 7.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 7.000.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 364 Ensino Superior
PROGRAMA: 0012 PROUNI MUNICIPAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2039 GESTÃO DO PROUNI MUNICIPAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 500 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 3.500.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.500.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 22 Indústria
SUBFUNÇÃO: 363 Ensino Profissional
PROGRAMA: 0076 PROGRAMA QUALIFICA JAGUARIÚNA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2030 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO IND. E COMERCIAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 721 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.200.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.200.000,00

2

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 22 Indústria
SUBFUNÇÃO: 661 Promoção Industrial
PROGRAMA: 0032 DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL ECONÔMICO



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 6000 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 15.000,00

Atividade 2030 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO IND. E COMERCIAL
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 6000 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 2.752.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.767.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 365 Educação Infantil
PROGRAMA: 0013 ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1013 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 750.000,00

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1607 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 300.000,00

Atividade 2068 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1000 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 29.444.000,00

Atividade 2068 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 607 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 650.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 31.144.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 02 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 365 Educação Infantil
PROGRAMA: 0013 ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1013 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 250.000,00

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 441 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 50.000,00

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 90 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 250.000,00

Atividade 2069 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1000 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 8.564.000,00

Atividade 2069 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 441 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 600.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 9.714.000,00

l

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 03 ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0014 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1005 CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 0 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 50.000,00

Projeto 1005 CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 3 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 50.000,00

Projeto 1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.000,00

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 6669 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 50.000,00

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 6669 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 250.000,00

Atividade 2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 5000 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 28.376.000,00

Atividade 2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1669 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.600.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 30.377.000,00

e

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 04 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 366 Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA: 0016 GESTÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2081 GESTÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 74 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 302.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 302.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 05 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 367 Educação Especial
PROGRAMA: 0017 GESTÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2082 GESTÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 318 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.267.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.267.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 06 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0018 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2077 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 11499 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 6.634.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 6.634.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 07 TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0020 TRANSPORTE ESCOLAR



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2041 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 2811 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 7.740.000,00

Atividade 2041 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 0 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.267.000,00

Atividade 2041 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 668.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 9.675.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 07 TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 365 Educação Infantil
PROGRAMA: 0020 TRANSPORTE ESCOLAR

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2041 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 0 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 15.000,00

Atividade 2041 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 410 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 3.428.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.443.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 08 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0015 FUNDEB



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2036 GESTÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL- MAGISTERIO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
6669 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 32.607.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 32.607.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 08 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 365 Educação Infantil
PROGRAMA: 0015 FUNDEB

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2072 FUNDEB - INFANTIL - CRECHE - MAGISTÉRIO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1607 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 16.472.000,00

Atividade 2074 FUNDEB - INFANTIL - PRÉ ESCOLA - MAGISTÉRIO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1441 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 12.279.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 28.751.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 08 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 366 Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA: 0015 FUNDEB

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2534 GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
74 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 803.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 803.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 08 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 367 Educação Especial
PROGRAMA: 0015 FUNDEB



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2533 GESTÃO DO FUNDEB- EDUCAÇÃO ESPECIAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 318 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 3.139.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.139.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 09 MERENDA ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 306 Alimentação e Nutrição
PROGRAMA: 0019 ALIMENTAÇÃO E EXTENSÃO DO SABER

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2040 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 0 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 892.000,00

Atividade 2040 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 11499 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 53.000,00

Atividade 2040 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 0 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 7.048.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 7.993.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 10 ENSINO MÉDIO
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 362 Ensino Médio
PROGRAMA: 0021 PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO MÉDIO



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2037 GESTÃO DO ENSINO MÉDIO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
2135 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 3.335.000,00

Atividade 2037 GESTÃO DO ENSINO MÉDIO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
0 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 18.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.353.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 11 ENSINO SUPERIOR
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 364 Ensino Superior
PROGRAMA: 0022 PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
847 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 10.000,00

Atividade 2038 GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
847 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 3.290.000,00

Atividade 2071 UNIVESP
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
847 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 175.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.475.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 10 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SUBUNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0023 ESPORTES E LAZER COMO INSTRUMENTO DE



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 20.000,00

Projeto 1328 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, COBERTURA, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE GINÁSIOS DE ESPORTE, CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS DOS PARQUES E PRAÇAS E CENTROS ESPORTIVOS DE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 50.000,00

Projeto 1328 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, COBERTURA, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE GINÁSIOS DE ESPORTE, CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS DOS PARQUES E PRAÇAS E CENTROS ESPORTIVOS DE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 0 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 700.000,00

Atividade 2009 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 20.000,00

Atividade 2023 GESTÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 8.239.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 9.029.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO
FUNÇÃO: 18 Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 541 Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA: 0010 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1013 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 0 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 5.000,00

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 100.000,00

Atividade 2027 GESTÃO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 25.000,00

Atividade 2027 GESTÃO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 5.600.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 5.730.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 541 Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA: 0010 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2033 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE ÁGUA
FUNÇÃO: 17 Saneamento
SUBFUNÇÃO: 512 Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA: 0010 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1013 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 300.000,00

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
100 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 100.000,00

Atividade 2078 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 20.006.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 20.406.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ESGOTO
FUNÇÃO: 17 Saneamento
SUBFUNÇÃO: 512 Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA: 0010 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1013 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 450.000,00

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
81 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 350.000,00

Atividade 2079 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
81 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 15.457.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 16.257.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 12 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SUBUNIDADE: 01 OBRAS E SERVIÇOS
FUNÇÃO: 15 Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos
PROGRAMA: 0024 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.000,00

Projeto 1010 CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CANTEIROS CENTRAIS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.000.000,00

Projeto 1011 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 20000 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.000.000,00

Projeto 1011 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 70000 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.500.000,00

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 110.000,00

Atividade 2024 GESTÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, INSTALAÇÕES PÚBLICAS E SERVIÇOS
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 36.053.000,00

Atividade 2047 RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 14.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 53.664.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 12 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SUBUNIDADE: 01 OBRAS E SERVIÇOS
FUNÇÃO: 25 Energia
SUBFUNÇÃO: 451 Infra-estrutura Urbana
PROGRAMA: 0024 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1012 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
0 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 100.000,00

Projeto 1012 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
0 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.100.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 12 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SUBUNIDADE: 01 OBRAS E SERVIÇOS
FUNÇÃO: 25 Energia
SUBFUNÇÃO: 752 Energia Elétrica
PROGRAMA: 0024 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2536 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
63000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 4.740.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 4.740.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
SUBUNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 15 Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 Infra-estrutura Urbana
PROGRAMA: 0008 ORDENAMENTO E REGULAÇÃO TERRITORIAL



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1007 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 120.000,00

Projeto 1013 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.000,00

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 50.000,00

Atividade 2008 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 4.337.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 4.508.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
SUBUNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 16 Habitação
SUBFUNÇÃO: 482 Habitação Urbana
PROGRAMA: 0008 ORDENAMENTO E REGULAÇÃO TERRITORIAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1009 PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA HABITAÇÕES POPULARES
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 3040 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.000.000,00

Projeto 1015 CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 0 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 4.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 5.000.000,00

2

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
SUBUNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
FUNÇÃO: 16 Habitação
SUBFUNÇÃO: 451 Infra-estrutura Urbana
PROGRAMA: 0008 ORDENAMENTO E REGULAÇÃO TERRITORIAL



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2008 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
63000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 200.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 200.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica
PROGRAMA: 0069 ATENÇÃO BÁSICA E OUTROS SERVIÇOS E AÇÕES



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1020 CONSTRUÇÃO DE UBS
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 0 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 10.000,00

Atividade 2507 MEDICAMENTOS ESSENCIAS E PADRONIZADOS
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 4 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 221.400,00

Atividade 2507 MEDICAMENTOS ESSENCIAS E PADRONIZADOS
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 5.677.000,00

Atividade 2507 MEDICAMENTOS ESSENCIAS E PADRONIZADOS
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 21.300,00

Atividade 2508 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 530570 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 57.883.000,00

Atividade 2508 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 2760 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 268.450,00

Atividade 2508 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 29560 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 3.801.600,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 67.882.750,00

l

[Handwritten Signature]

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0072 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2512 ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 2236 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.120.000,00

Atividade 2512 ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1237 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 342.760,00

Atividade 2513 CENTRAL DE REGULAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 2558 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 2.421.000,00

Atividade 2513 CENTRAL DE REGULAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 3952 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 423.360,00

Atividade 2514 MELHOR EM CASA
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 4631 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 672.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 4.979.120,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 304 Vigilância Sanitária
PROGRAMA: 0073 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2516 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 150 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 36.500,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 36.500,00

l

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 304 Vigilância Sanitária
PROGRAMA: 0074 SAÚDE ANIMAL



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2539 AÇÕES DE SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
6020 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 2.097.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.097.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 Saúde
BFUNÇÃO: 305 Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA: 0070 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2515 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE VETORES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
29486 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 2.000,00

Atividade 2515 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE VETORES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
138370 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 244.350,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 246.350,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 02 CONTRATO DE GESTÃO - ASAMAS
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0071 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.000,00

Atividade 2509 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER FERRARI
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 311 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 6.000.000,00

Atividade 2509 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER FERRARI
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 37 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 52.258.000,00

Atividade 2510 MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 27428 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 745.280,00

Atividade 2510 MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1037587 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 19.716.000,00

Atividade 2511 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 5670 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.200.000,00

Atividade 2511 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 56842 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 13.992.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 93.912.280,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 15 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SUBUNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 13 Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 Difusão Cultural
PROGRAMA: 0033 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO POTENCIAL



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1002 REVIRADA CULTURAL

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

1 UN

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 100.000,00

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

5 UN

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 15.000,00

Projeto 1037 REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E TURISTICOS

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

UN

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 100.000,00

Atividade 2031 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

1100 UN

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 6.522.000,00

Atividade 2504 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA "ESCOLA DAS ARTES"

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

3500 UN

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 2.035.000,00

Atividade 2531 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

500 UN

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 450.000,00

Atividade 2538 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA "BANDA MUNICIPAL PAULO MORAIS PENTEADO"

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

10 UN

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 247.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 9.469.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 15 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SUBUNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO: 13 Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 Difusão Cultural
PROGRAMA: 0033 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO POTENCIAL



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
200 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 10.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 10.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
SUBUNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
FUNÇÃO: 06 Segurança Pública
SUBFUNÇÃO: 182 Defesa Civil
PROGRAMA: 0004 FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1500 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 50.000,00

Atividade 2006 GESTÃO DA DEFESA CIVIL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1500 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 3.584.000,00

Atividade 2010 FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEBOM
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1500 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 10.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.644.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
SUBUNIDADE: 02 GUARDA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 06 Segurança Pública
SUBFUNÇÃO: 181 Policiamento
PROGRAMA: 0004 FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1013 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 10.000,00

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 63000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 100.000,00

Atividade 2004 GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 3000 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 29.998.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 30.108.000,00

ÓRGÃO: 04 FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES
UNIDADE EXECUTORA: 71 FUNDO ESPECIAL PREV. SOCIAL SERVIDORES
SUBUNIDADE: 01 FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES
FUNÇÃO: 09 Previdência Social
SUBFUNÇÃO: 272 Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA: 0057 FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREV. MUNICIPAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 437 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 11.879.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 11.879.000,00

ÓRGÃO:	04	FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES
UNIDADE EXECUTORA:	71	FUNDO ESPECIAL PREV. SOCIAL SERVIDORES
SUBUNIDADE:	01	FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES
FUNÇÃO:	99	Reserva de Contigência
SUBFUNÇÃO:	997	Reserva de Contingência RPPS
PROGRAMA:	0057	FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Operação Especial	0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA:
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):			29.271.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 29.271.000,00



Município de Jaguariúna
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024



ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023		2024	2025	2026
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receitas Correntes	456.029.492,97	565.277.831,05	668.497.895,53	751.072.600,00	747.810.000,00	788.325.400,00	834.559.000,00	
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.447.653,06	98.183.106,79	116.223.845,84	123.386.000,00	137.445.500,00	144.264.900,00	154.315.800,00	
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Impostos	64.784.858,96	82.772.678,96	96.940.928,87	104.365.000,00	117.352.500,00	123.220.400,00	131.366.800,00	
1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	21.829.200,42	28.997.754,23	30.193.547,66	33.530.000,00	33.452.500,00	35.125.400,00	36.921.000,00	
1.1.1.2.50.0.0.0.0.0.0.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	14.983.416,94	19.020.604,29	20.927.689,61	25.280.000,00	24.452.500,00	25.675.400,00	26.998.000,00	
1.1.1.2.53.0.0.0.0.0.0.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	6.845.783,48	9.977.149,94	9.265.858,05	8.250.000,00	9.000.000,00	9.450.000,00	9.923.000,00	
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	11.733.265,47	13.304.076,28	16.950.369,91	17.000.000,00	20.200.000,00	21.210.000,00	22.270.000,00	
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	11.733.265,47	13.304.076,28	16.950.369,91	17.000.000,00	20.200.000,00	21.210.000,00	22.270.000,00	
1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0.0.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	10.969.298,51	12.199.742,35	15.361.864,43	14.000.000,00	17.200.000,00	18.060.000,00	18.963.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.0.0.0.0.0.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	763.966,96	1.104.333,93	1.588.505,48	3.000.000,00	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.000,00	
1.1.1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	31.222.393,07	40.470.848,45	49.797.011,30	53.835.000,00	63.700.000,00	66.885.000,00	72.175.800,00	
1.1.1.4.51.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Impostos sobre Serviços	31.222.393,07	40.470.848,45	49.797.011,30	53.835.000,00	63.700.000,00	66.885.000,00	72.175.800,00	
1.1.1.4.51.1.0.0.0.0.0.0.0.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	31.222.393,07	40.470.848,45	49.797.011,30	53.835.000,00	63.700.000,00	66.885.000,00	72.175.800,00	
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Taxas	9.662.794,10	15.398.047,87	19.282.916,97	19.020.000,00	20.092.000,00	21.043.500,00	22.948.000,00	
1.1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	6.091.739,16	10.313.842,27	11.602.899,13	10.659.000,00	11.211.000,00	11.774.500,00	13.269.000,00	
1.1.2.1.01.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	6.091.739,16	10.313.842,27	11.602.899,13	10.659.000,00	11.211.000,00	11.774.500,00	13.269.000,00	
1.1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	3.571.054,94	5.084.205,60	7.680.017,84	8.361.000,00	8.881.000,00	9.269.000,00	9.679.000,00	
1.1.2.2.01.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	3.571.054,94	5.084.205,60	7.680.017,84	8.361.000,00	8.881.000,00	9.269.000,00	9.679.000,00	
1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	12.379,96	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	12.379,96	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.1.3.1.99.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00	12.379,96	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Contribuições	12.761.278,43	13.415.165,27	16.983.062,33	18.000.000,00	17.353.000,00	18.159.000,00	19.177.000,00	
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Contribuições Sociais	9.463.044,26	9.581.127,96	12.739.624,99	13.530.000,00	12.303.000,00	12.785.000,00	13.471.000,00	
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	9.463.044,26	9.581.127,96	12.739.624,99	13.530.000,00	12.303.000,00	12.785.000,00	13.471.000,00	
1.2.1.5.01.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	9.463.044,26	9.581.127,96	12.739.624,99	13.530.000,00	12.303.000,00	12.785.000,00	13.471.000,00	

1.2.1.5.01.1.0.000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	9.414.024,69	9.581.127,96	12.488.214,40	13.301.000,00	12.001.000,00	12.646.000,00	13.324.000,00
1.2.1.5.01.2.0.000 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	49.019,57	0,00	232.582,31	207.000,00	271.000,00	106.000,00	112.000,00
1.2.1.5.01.3.0.000 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	18.828,28	22.000,00	31.000,00	33.000,00	35.000,00
1.2.4.0.0.0.0.0.000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.298.234,17	3.834.037,31	4.243.437,34	4.470.000,00	5.050.000,00	5.374.000,00	5.706.000,00
1.2.4.1.0.0.0.0.000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.298.234,17	3.834.037,31	4.243.437,34	4.470.000,00	5.050.000,00	5.374.000,00	5.706.000,00
1.2.4.1.50.0.0.0.000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.298.234,17	3.834.037,31	4.243.437,34	4.470.000,00	5.050.000,00	5.374.000,00	5.706.000,00
1.3.0.0.0.0.0.000 - Receita Patrimonial	305.046,66	1.586.121,09	10.793.645,34	26.960.000,00	4.792.000,00	4.472.000,00	4.661.000,00
1.3.1.0.0.0.0.0.000 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	187.716,45	188.860,47	37.212,47	500.000,00	75.000,00	78.000,00	80.000,00
1.3.1.1.0.0.0.0.000 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	187.716,45	188.860,47	37.212,47	500.000,00	75.000,00	78.000,00	80.000,00
1.3.1.1.01.0.0.0.000 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudémios, Tarifas de Ocupação	187.716,45	188.860,47	37.212,47	500.000,00	75.000,00	78.000,00	80.000,00
1.3.1.1.01.1.0.000 - Aluguéis e Arrendamentos	187.716,45	188.860,47	37.212,47	500.000,00	75.000,00	78.000,00	80.000,00
1.3.2.0.0.0.0.0.000 - Valores Mobiliários	117.330,21	1.397.260,62	10.756.432,87	26.460.000,00	4.717.000,00	4.394.000,00	4.581.000,00
1.3.2.1.0.0.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias	116.340,39	1.388.745,58	10.733.806,97	26.450.000,00	4.702.000,00	4.379.000,00	4.566.000,00
1.3.2.1.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários	116.340,39	1.388.745,58	10.457.969,04	1.250.000,00	1.410.000,00	910.000,00	910.000,00
1.3.2.1.01.1.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	116.340,39	1.388.745,58	10.457.969,04	1.250.000,00	1.410.000,00	910.000,00	910.000,00
1.3.2.1.01.1.001 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.595,44	172.523,09	368.992,56	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.3.2.1.01.1.002 - Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	51.598,74	259.884,17	1.127.309,40	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.3.2.1.01.1.003 - Remuneração de Depósitos Bancários - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.575,06	144.463,07	806.192,59	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.3.2.1.01.1.004 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	53.571,15	811.875,25	8.155.474,49	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00
1.3.2.1.01.1.005 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.3.2.1.01.1.015 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.04.0.0.000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	275.837,93	25.200.000,00	3.292.000,00	3.469.000,00	3.656.000,00
1.3.2.1.04.0.1.000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	0,00	275.837,93	25.200.000,00	3.292.000,00	3.469.000,00	3.656.000,00
1.3.2.1.04.0.1.001 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	0,00	0,00	275.837,93	15.000.000,00	3.281.000,00	3.457.000,00	3.643.000,00
1.3.2.1.04.0.1.002 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	0,00	0,00	0,00	10.200.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1.3.2.2.0.0.0.0.000 - Dividendos	989,82	8.515,04	22.625,90	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.3.2.2.01.0.0.000 - Dividendos	989,82	8.515,04	22.625,90	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.5.0.0.0.0.0.000 - Receita Industrial	222.659,95	186.296,39	208.179,17	281.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00
1.5.1.0.0.0.0.0.000 - Receita Industrial	222.659,95	186.296,39	208.179,17	281.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00
1.5.1.1.0.0.0.0.000 - Receita Industrial	222.659,95	186.296,39	208.179,17	281.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00
1.5.1.1.01.0.0.000 - Receita Industrial	222.659,95	186.296,39	208.179,17	281.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00
1.6.0.0.0.0.0.000 - Receita de Serviços	12.436.314,97	14.008.537,92	14.588.340,09	17.202.000,00	17.500.500,00	18.354.000,00	19.271.500,00
1.6.1.0.0.0.0.000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	41.770,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.1.1.0.0.0.0.000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	41.770,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.1.1.02.0.0.000 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	41.770,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00



1.6.9.0.0.0.0.0.0 - Outros Serviços	12.436.314,97	13.966.767,92	14.598.340,09	17.201.000,00	17.499.500,00	18.353.000,00	19.270.500,00
1.6.9.9.0.0.0.0.0 - Outros Serviços	12.436.314,97	13.966.767,92	14.598.340,09	17.201.000,00	17.499.500,00	18.353.000,00	19.270.500,00
1.6.9.9.9.0.0.0.0 - Outros Serviços	12.436.314,97	13.966.767,92	14.598.340,09	17.201.000,00	17.499.500,00	18.353.000,00	19.270.500,00
1.7.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências Correntes	351.653.284,53	431.064.339,83	502.393.073,30	559.330.600,00	564.200.000,00	595.139.000,00	629.178.700,00
1.7.1.0.0.0.0.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	65.903.658,09	76.626.897,32	93.180.843,70	82.996.000,00	89.486.250,00	93.233.250,00	98.361.250,00
1.7.1.1.0.0.0.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	31.857.947,46	42.501.440,56	53.330.010,85	56.703.000,00	61.810.000,00	64.860.000,00	69.302.000,00
1.7.1.1.51.0.0.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	31.726.863,81	42.365.870,17	53.174.119,86	58.550.000,00	61.625.000,00	64.660.000,00	69.087.000,00
1.7.1.1.51.1.0.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	29.104.633,02	39.135.275,76	49.035.905,71	54.450.000,00	57.150.000,00	60.005.000,00	64.200.000,00
1.7.1.1.51.2.0.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.309.719,22	1.715.346,92	2.135.712,96	4.100.000,00	4.475.000,00	4.655.000,00	4.887.000,00
1.7.1.1.51.3.0.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.312.511,57	1.515.247,49	2.002.501,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.0.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	131.083,65	135.570,41	155.890,99	153.000,00	185.000,00	200.000,00	215.000,00
1.7.1.2.0.0.0.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	640.206,15	941.939,57	2.879.682,41	982.000,00	1.288.000,00	1.350.000,00	1.360.000,00
1.7.1.2.51.0.0.0.0 - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	171.944,54	185.434,19	254.430,01	192.000,00	192.000,00	200.000,00	210.000,00
1.7.1.2.52.0.0.0.0 - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	468.261,61	756.505,38	1.178.287,80	790.000,00	1.096.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
1.7.1.2.52.4.0.0.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	468.261,61	756.505,38	1.178.287,80	790.000,00	1.096.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
1.7.1.2.99.0.0.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	1.446.964,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.0.0.0.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.361.367,51	22.417.160,72	22.452.916,93	11.557.900,00	13.687.250,00	13.687.250,00	13.687.250,00
1.7.1.3.50.0.0.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.361.367,51	22.417.160,72	22.452.916,93	11.557.900,00	13.687.250,00	13.687.250,00	13.687.250,00
1.7.1.3.50.1.0.0.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	8.061.359,87	3.990.018,63	3.699.223,31	3.188.200,00	3.838.100,00	3.838.100,00	3.838.100,00
1.7.1.3.50.2.0.0.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	6.814.242,21	17.331.064,52	18.213.679,07	7.938.950,00	9.383.400,00	9.383.400,00	9.383.400,00
1.7.1.3.50.3.0.0.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	281.116,35	243.526,47	280.367,05	209.350,00	244.350,00	244.350,00	244.350,00
1.7.1.3.50.4.0.0.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	204.649,08	252.551,10	259.414,68	221.400,00	221.400,00	221.400,00	221.400,00
1.7.1.3.51.0.0.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	232,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.5.0.0.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	232,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.0.0.0.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	7.816.898,09	8.651.529,60	9.360.765,32	9.933.500,00	11.099.000,00	11.734.000,00	12.410.000,00
1.7.1.4.50.0.0.0.0 - Transferências do Salário-Educação	6.325.484,77	7.250.950,99	8.386.340,03	8.700.000,00	9.500.000,00	10.070.000,00	10.675.000,00
1.7.1.4.51.0.0.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	1.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.207.910,00	1.265.598,40	843.892,39	1.137.500,00	1.498.000,00	1.558.000,00	1.624.000,00
1.7.1.4.53.0.0.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	103.015,90	134.980,21	128.852,90	96.000,00	101.000,00	106.000,00	111.000,00
1.7.1.4.99.0.0.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	180.487,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.0.0.0.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	816.163,68	265.078,03	357.934,17	544.600,00	577.000,00	577.000,00	577.000,00
1.7.1.6.50.0.0.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	816.163,68	265.078,03	357.934,17	544.600,00	577.000,00	577.000,00	577.000,00
1.7.1.7.0.0.0.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	60.585,00	275.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00



α

1.7.1.7.99.0.0.0.0.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	60.585,00	275.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.7.1.9.0.0.0.0.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	9.411.075,20	1.849.748,82	4.738.949,02	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.7.1.9.58.0.0.0.0.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	1.849.748,82	950.912,40	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.7.1.9.61.0.0.0.0.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	2.891.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.0.0.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	9.411.075,20	0,00	2.891.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	236.538.922,50	299.567.609,88	349.145.902,69	414.227.600,00	407.582.750,00	431.460.750,00	456.892.750,00
1.7.2.1.0.0.0.0.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	231.745.166,24	294.195.123,70	328.700.356,30	398.775.000,00	395.845.000,00	419.362.000,00	444.640.000,00
1.7.2.1.50.0.0.0.0.0.0 - Cota-Parte do ICMS	217.364.798,45	278.815.516,87	309.983.985,99	380.000.000,00	375.000.000,00	397.500.000,00	421.500.000,00
1.7.2.1.51.0.0.0.0.0.0 - Cota-Parte do IPVA	12.714.694,20	13.260.759,85	16.800.870,94	16.500.000,00	18.535.000,00	19.647.000,00	20.820.000,00
1.7.2.1.52.0.0.0.0.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.614.686,54	2.086.489,58	1.865.839,09	2.200.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.310.000,00
1.7.2.1.53.0.0.0.0.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.987,05	32.357,40	49.660,28	75.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.2.2.0.0.0.0.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	473.504,49	804.758,48	8.440.634,14	12.300.000,00	9.270.000,00	9.310.000,00	9.350.000,00
1.7.2.2.52.0.0.0.0.0.0 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	473.504,49	804.758,48	1.137.581,50	900.000,00	770.000,00	810.000,00	850.000,00
1.7.2.2.53.0.0.0.0.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	7.303.052,64	11.400.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
1.7.2.3.0.0.0.0.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.330.173,29	1.762.254,78	4.064.663,64	289.750,00	289.750,00	289.750,00	289.750,00
1.7.2.3.50.0.0.0.0.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.330.173,29	1.762.254,78	4.064.663,64	289.750,00	289.750,00	289.750,00	289.750,00
1.7.2.4.0.0.0.0.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	858.159,51	2.687.697,76	2.129.574,66	2.745.000,00	2.259.000,00	2.380.000,00	2.494.000,00
1.7.2.4.50.0.0.0.0.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	16.889,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.51.0.0.0.0.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	389.193,20	2.132.983,20	2.051.222,76	2.045.000,00	2.159.000,00	2.280.000,00	2.394.000,00
1.7.2.4.99.0.0.0.0.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	452.077,31	554.714,56	78.351,90	700.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.2.9.0.0.0.0.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	131.918,97	117.775,16	5.810.673,95	117.850,00	119.000,00	119.000,00	119.000,00
1.7.2.9.51.0.0.0.0.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	131.918,97	117.775,16	186.435,01	117.850,00	119.000,00	119.000,00	119.000,00
1.7.2.9.99.0.0.0.0.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	5.624.238,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.067.500,00	1.155.000,00	1.117.500,00	1.080.000,00	1.080.000,00	1.134.000,00	1.190.700,00
1.7.3.2.0.0.0.0.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	1.067.500,00	1.155.000,00	1.117.500,00	1.080.000,00	1.080.000,00	1.134.000,00	1.190.700,00
1.7.3.2.99.0.0.0.0.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	1.067.500,00	1.155.000,00	1.117.500,00	1.080.000,00	1.080.000,00	1.134.000,00	1.190.700,00
1.7.4.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	6.015.738,75	0,00	591.737,40	857.000,00	621.000,00	621.000,00	621.000,00
1.7.4.1.0.0.0.0.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	6.015.738,75	0,00	591.737,40	857.000,00	621.000,00	621.000,00	621.000,00
1.7.4.1.99.0.0.0.0.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas	6.015.738,75	0,00	591.737,40	857.000,00	621.000,00	621.000,00	621.000,00
1.7.5.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	42.072.804,53	53.543.497,87	58.168.314,01	60.000.000,00	65.200.000,00	68.460.000,00	71.883.000,00
1.7.5.1.0.0.0.0.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	42.072.804,53	53.543.497,87	58.168.314,01	60.000.000,00	65.200.000,00	68.460.000,00	71.883.000,00
1.7.5.1.50.0.0.0.0.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	42.072.804,53	53.543.497,87	58.168.314,01	60.000.000,00	65.200.000,00	68.460.000,00	71.883.000,00
1.7.9.0.0.0.0.0.0.0 - Demais Transferências Correntes	54.660,66	171.334,76	188.775,50	170.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
1.7.9.1.0.0.0.0.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	54.660,66	171.334,76	188.775,50	170.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00

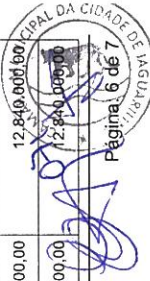


1.9.1.99.0.0.0.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	54.660,66	171.334,76	188.775,50	170.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
1.9.0.0.0.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	4.203.255,37	6.834.263,76	7.297.749,46	5.913.000,00	6.329.000,00	7.746.500,00	7.765.000,00
1.9.1.0.0.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	879.444,76	753.087,41	1.066.335,73	1.551.000,00	1.551.000,00	2.951.500,00	2.952.000,00
1.9.1.1.0.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	879.444,76	753.087,41	1.066.335,73	1.551.000,00	1.551.000,00	2.951.500,00	2.952.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	879.444,76	752.014,27	1.063.605,43	1.550.000,00	1.550.000,00	2.950.500,00	2.951.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00 - Multas por Danos Ambientais	0,00	1.073,14	2.730,30	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	0,00	1.073,14	2.730,30	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.0.0.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	651.189,48	0,00	72.555,20	2.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00
1.9.2.1.0.0.0.00 - Indenizações	791,18	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.1.01.0.0.00 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	791,18	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.0.0.0.00 - Restituições	650.398,30	0,00	72.555,20	1.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.2.2.03.0.0.00 - Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	9.045,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	650.398,30	0,00	63.509,41	1.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.9.0.0.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	2.672.621,13	6.081.176,35	6.158.858,53	4.360.000,00	4.677.000,00	4.694.000,00	4.712.000,00
1.9.9.0.0.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	2.672.621,13	6.081.176,35	6.158.858,53	4.360.000,00	4.677.000,00	4.694.000,00	4.712.000,00
1.9.9.03.0.0.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00	317.000,00	334.000,00	352.000,00
1.9.9.12.0.0.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.9.9.12.1.0.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.9.9.99.0.0.00 - Outras Receitas	2.672.621,13	6.081.176,35	6.158.858,53	4.300.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00
1.9.9.99.2.0.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projeladas pela RFB - Primárias	2.672.621,13	6.081.176,35	6.158.858,53	4.300.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00
2.0.0.0.0.0.00 - Receitas de Capital	8.991.133,39	12.253.548,81	10.548.495,79	26.957.000,00	5.800.000,00	100.000,00	100.000,00
2.1.0.0.0.0.0.00 - Operações de Crédito	5.829.535,60	9.518.204,21	5.093.877,73	15.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.0.0.0.0.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	5.829.535,60	9.518.204,21	5.093.877,73	15.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.0.0.0.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.829.535,60	9.518.204,21	5.093.877,73	15.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.829.535,60	9.518.204,21	5.093.877,73	15.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.000 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.829.535,60	9.518.204,21	5.093.877,73	15.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
2.2.0.0.0.0.0.00 - Alienação de Bens	124.605,50	6.310,00	213.258,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.0.0.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis	124.605,50	6.310,00	213.258,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.0.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semovientes	124.605,50	6.310,00	213.258,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semovientes	124.605,50	6.310,00	213.258,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1.000 - Alienação de Bens Móveis e Semovientes - Principal	124.605,50	6.310,00	213.258,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.0.0.0.0.0.00 - Transferências de Capital	3.036.992,29	2.729.034,60	5.241.360,06	11.857.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00
2.4.1.0.0.0.0.00 - Transferências da União e de suas Entidades	2.526.702,82	1.629.418,19	2.511.032,64	1.872.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.0.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	354.196,00	742.612,00	65.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	354.196,00	742.612,00	65.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00



 FERNANDO ALBERTO DE MORAES

2.4.1.1.51.1.0.000 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	354.196,00	60.000,00	65.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.2.0.000 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	0,00	682.612,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.000 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.172.506,82	636.806,19	1.925.537,64	1.872.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.0.000 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.000 - Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.172.506,82	636.806,19	1.925.537,64	872.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	250.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.0.000 - Transferência Especial da União	0,00	250.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0.000 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	510.289,47	1.099.616,41	2.730.327,42	9.985.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.000 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	510.289,47	1.099.616,41	2.530.327,42	9.985.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.0.000 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	187.500,00	1.530.402,00	5.835.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0.000 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0.000 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.000 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	310.289,47	912.116,41	999.925,42	1.150.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.000 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.000 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.00.0.0.000 - RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	16.980.684,21	27.381.512,88	30.350.066,79	33.761.000,00	25.334.000,00	26.695.000,00	28.128.000,00	28.128.000,00	28.128.000,00
7.2.0.00.0.0.000 - Contribuições - Intra OFSS	7.468.704,57	17.395.890,78	18.571.515,73	21.161.000,00	15.703.000,00	16.547.000,00	17.436.000,00	17.436.000,00	17.436.000,00
7.2.1.0.00.0.0.000 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	7.468.704,57	17.395.890,78	18.571.515,73	21.161.000,00	15.703.000,00	16.547.000,00	17.436.000,00	17.436.000,00	17.436.000,00
7.2.1.5.00.0.0.000 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS - Intra OFSS	7.468.704,57	17.395.890,78	18.571.515,73	21.161.000,00	15.703.000,00	16.547.000,00	17.436.000,00	17.436.000,00	17.436.000,00
7.2.1.5.02.0.0.000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	6.169.255,23	13.740.236,19	15.426.076,42	17.876.000,00	13.765.000,00	14.504.000,00	15.283.000,00	15.283.000,00	15.283.000,00
7.2.1.5.02.1.0.000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	6.169.255,23	13.740.236,19	15.426.076,42	17.876.000,00	13.765.000,00	14.504.000,00	15.283.000,00	15.283.000,00	15.283.000,00
7.2.1.5.51.0.0.000 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	1.299.449,34	3.655.654,59	3.145.439,31	3.285.000,00	1.938.000,00	2.043.000,00	2.153.000,00	2.153.000,00	2.153.000,00
7.2.1.5.51.1.0.000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	1.299.449,34	3.655.654,59	3.145.439,31	3.285.000,00	1.938.000,00	2.043.000,00	2.153.000,00	2.153.000,00	2.153.000,00
7.9.0.00.0.0.000 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	9.511.979,64	9.985.622,10	11.778.551,06	12.600.000,00	9.631.000,00	10.148.000,00	10.692.000,00	10.692.000,00	10.692.000,00
7.9.9.0.00.0.0.000 - Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	9.511.979,64	9.985.622,10	11.778.551,06	12.600.000,00	9.631.000,00	10.148.000,00	10.692.000,00	10.692.000,00	10.692.000,00
7.9.9.00.0.0.000 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	9.511.979,64	9.985.622,10	11.778.551,06	12.600.000,00	9.631.000,00	10.148.000,00	10.692.000,00	10.692.000,00	10.692.000,00
7.9.9.01.0.0.000 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	9.511.979,64	9.985.622,10	11.778.551,06	12.600.000,00	9.631.000,00	10.148.000,00	10.692.000,00	10.692.000,00	10.692.000,00
9.0.0.00.0.0.000 - DEDUÇÃO DA RECEITA	52.185.978,66	66.686.810,30	76.076.335,77	90.660.600,00	90.594.000,00	95.911.400,00	101.809.000,00	101.809.000,00	101.809.000,00
9.1.0.00.0.0.000 - DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	52.185.978,66	66.686.810,30	76.076.335,77	90.660.600,00	90.594.000,00	95.911.400,00	101.809.000,00	101.809.000,00	101.809.000,00
9.1.7.0.00.0.0.000 - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.185.978,66	66.686.810,30	76.076.335,77	90.660.600,00	90.594.000,00	95.911.400,00	101.809.000,00	101.809.000,00	101.809.000,00
9.1.7.1.00.0.0.000 - DEDUÇÃO DAS RECEITAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.847.142,96	7.854.168,83	9.768.611,77	10.920.600,00	11.467.000,00	12.041.000,00	12.883.000,00	12.883.000,00	12.883.000,00
9.1.7.1.15.0.0.000 - DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.847.142,96	7.854.168,83	9.768.611,77	10.920.600,00	11.467.000,00	12.041.000,00	12.883.000,00	12.883.000,00	12.883.000,00
9.1.7.1.15.1.0.000 - DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.820.926,32	7.827.054,86	9.737.433,69	10.890.000,00	11.430.000,00	12.001.000,00	12.840.000,00	12.840.000,00	12.840.000,00
9.1.7.1.15.1.1.100 - FPM - LC 91/97	5.820.926,32	7.827.054,86	9.737.433,69	10.890.000,00	11.430.000,00	12.001.000,00	12.840.000,00	12.840.000,00	12.840.000,00



9.1.7.1.15.2.0.000 - DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	26.216,64	27.113,97	31.178,08	30.600,00	37.000,00	40.000,00	43.000,00
9.1.7.1.15.2.0.000 - DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	26.216,64	27.113,97	31.178,08	30.600,00	37.000,00	40.000,00	43.000,00
9.1.7.1.15.2.0.100 - ITR	26.216,64	27.113,97	31.178,08	30.600,00	37.000,00	40.000,00	43.000,00
9.1.7.2.00.0.0.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	46.338.835,70	58.832.641,47	66.307.724,00	79.740.000,00	79.127.000,00	83.870.400,00	88.926.000,00
9.1.7.2.15.0.0.000 - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	43.472.959,51	55.763.103,14	62.575.128,37	76.000.000,00	75.000.000,00	79.500.000,00	84.300.000,00
9.1.7.2.15.0.0.000 - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	43.472.959,51	55.763.103,14	62.575.128,37	76.000.000,00	75.000.000,00	79.500.000,00	84.300.000,00
9.1.7.2.15.0.0.100 - ICMS	43.472.959,51	55.763.103,14	62.575.128,37	76.000.000,00	75.000.000,00	79.500.000,00	84.300.000,00
9.1.7.2.15.1.0.000 - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	2.542.938,84	2.652.240,39	3.359.427,73	3.300.000,00	3.707.000,00	3.929.400,00	4.164.000,00
9.1.7.2.15.1.0.100 - IPVA	2.542.938,84	2.652.240,39	3.359.427,73	3.300.000,00	3.707.000,00	3.929.400,00	4.164.000,00
9.1.7.2.15.2.0.000 - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	322.937,35	417.297,94	373.167,90	440.000,00	420.000,00	441.000,00	462.000,00
9.1.7.2.15.2.0.100 - IPI EXPORTAÇÃO	322.937,35	417.297,94	373.167,90	440.000,00	420.000,00	441.000,00	462.000,00
TOTAL	429.815.331,91	538.226.082,44	633.320.122,34	721.130.000,00	688.350.000,00	719.209.000,00	760.978.000,00



9



Município de Jaguariúna
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022		2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES	376.986.300,68	449.765.744,90	523.938.737,81	574.405.450,00	625.534.400,00	665.635.400,00	707.517.400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.810.534,30	178.717.005,29	205.322.110,45	227.818.300,00	248.754.000,00	264.101.000,00	279.870.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.128.075,64	1.625.734,91	3.029.270,77	2.319.500,00	3.490.000,00	2.799.000,00	2.968.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	1.128.075,64	1.625.734,91	3.029.270,77	2.319.500,00	3.490.000,00	2.799.000,00	2.968.000,00
Juros sobre a Dívida por Contrato							
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.047.690,74	269.423.004,70	315.587.356,59	344.267.650,00	373.290.400,00	398.735.400,00	424.679.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.429.216,95	22.398.406,40	30.063.687,64	79.925.550,00	30.544.600,00	18.896.600,00	17.080.600,00
INVESTIMENTOS	15.018.399,17	15.300.441,52	24.775.462,20	73.377.850,00	25.635.600,00	14.964.600,00	13.015.600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.410.817,78	7.097.964,88	5.288.225,44	6.547.700,00	4.909.000,00	3.942.000,00	4.065.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	4.410.817,78	7.097.964,88	5.288.225,44	6.547.700,00	4.909.000,00	3.942.000,00	4.065.000,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.410.817,78	7.097.964,88	5.288.225,44	6.547.700,00	4.909.000,00	3.942.000,00	4.065.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	66.799.000,00	32.271.000,00	33.665.000,00	35.311.000,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	63.799.000,00	29.271.000,00	30.665.000,00	32.311.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
TOTAL	396.415.517,63	472.164.151,30	554.002.425,45	721.130.000,00	688.350.000,00	718.197.000,00	759.909.000,00



ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	60.585,00	275.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	4.738.949,02	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Transferência Constitucional Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	1.849.748,82	950.912,40	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	2.891.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	2.891.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	299.567.609,88	349.145.902,69	414.227.600,00	407.582.750,00	431.460.750,00	456.892.750,00
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	294.195.123,70	328.700.356,30	398.775.000,00	395.645.000,00	419.362.000,00	444.640.000,00
Cota-Parte do ICMS	278.815.516,87	309.983.985,99	380.000.000,00	375.000.000,00	397.500.000,00	421.500.000,00
Cota-Parte do IPTU	13.260.759,85	16.800.870,94	16.500.000,00	18.535.000,00	19.647.000,00	20.820.000,00
Cota-Parte do IPTU - Municípios	13.260.759,85	16.800.870,94	16.500.000,00	18.535.000,00	19.647.000,00	20.820.000,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	32.357,40	49.660,28	75.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	804.758,48	8.440.634,14	12.300.000,00	9.270.000,00	9.310.000,00	9.350.000,00
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	804.758,48	8.440.634,14	12.300.000,00	9.270.000,00	9.310.000,00	9.350.000,00
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	7.303.052,64	11.400.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.762.254,78	4.064.663,64	289.750,00	289.750,00	289.750,00	289.750,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.762.254,78	4.064.663,64	289.750,00	289.750,00	289.750,00	289.750,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	2.687.697,76	2.129.574,66	2.745.000,00	2.259.000,00	2.380.000,00	2.494.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.132.983,20	2.051.222,76	2.045.000,00	2.159.000,00	2.280.000,00	2.394.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	117.775,16	5.810.673,95	117.850,00	119.000,00	119.000,00	119.000,00
Outras Transferências dos Estados e DF	117.775,16	5.810.673,95	117.850,00	119.000,00	119.000,00	119.000,00
Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	1.155.000,00	1.117.500,00	1.080.000,00	1.080.000,00	1.134.000,00	1.190.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.155.000,00	1.117.500,00	1.080.000,00	1.080.000,00	1.134.000,00	1.190.700,00
Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	591.737,40	857.000,00	621.000,00	621.000,00	621.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	591.737,40	857.000,00	621.000,00	621.000,00	621.000,00
Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	591.737,40	857.000,00	621.000,00	621.000,00	621.000,00
Transferências de Convênios de Instituições Públicas	53.543.497,87	58.168.314,01	60.000.000,00	65.200.000,00	68.460.000,00	71.883.000,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	53.543.497,87	58.168.314,01	60.000.000,00	65.200.000,00	68.460.000,00	71.883.000,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	53.543.497,87	58.168.314,01	60.000.000,00	65.200.000,00	68.460.000,00	71.883.000,00
Demais Transferências Correntes	171.334,76	188.775,50	170.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
Transferências de Pessoas Físicas	171.334,76	188.775,50	170.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
Outras Transferências Fisicas	171.334,76	188.775,50	170.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
Outras Receitas Correntes	6.834.263,76	7.297.749,46	5.913.000,00	6.329.000,00	7.746.500,00	7.765.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	753.087,41	1.066.335,73	1.551.000,00	1.551.000,00	2.951.500,00	2.952.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	753.087,41	1.066.335,73	1.551.000,00	1.551.000,00	2.951.500,00	2.952.000,00
Multas Previstas em Legislação Específica	752.014,27	1.063.605,43	1.550.000,00	1.550.000,00	2.950.500,00	2.951.000,00
Multas por Danos Ambientais	1.073,14	2.730,30	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.073,14	2.730,30	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	72.555,20	2.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Restituições	0,00	72.555,20	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	9.045,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	0,00	63.509,41	1.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Demais Receitas Correntes	6.081.176,35	6.158.858,53	4.360.000,00	4.677.000,00	4.694.000,00	4.713.000,00
Outras Receitas Correntes	6.081.176,35	6.158.858,53	4.360.000,00	4.677.000,00	4.694.000,00	4.713.000,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	0,00	0,00	0,00	317.000,00	334.000,00	352.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Outras Transferências do Recurso dos Estados	-3,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.729.034,60	5.241.360,06	11.857.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X)	27.381.512,88	30.350.068,79	33.781.000,00	25.334.000,00	26.895.000,00	28.128.000,00
Contribuições - Intra OFSS	17.395.890,78	18.571.515,73	21.161.000,00	15.703.000,00	16.547.000,00	17.436.000,00
Contribuição Social - Intra OFSS	17.395.890,78	18.571.515,73	21.161.000,00	15.703.000,00	16.547.000,00	17.436.000,00
Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Cív - Intra OFSS	13.740.236,19	15.426.076,42	17.876.000,00	13.765.000,00	14.504.000,00	15.283.000,00
Contribuição Patronal - Servidor Cív Ativo - Intra OFSS	13.740.236,19	15.426.076,42	17.876.000,00	13.765.000,00	14.504.000,00	15.283.000,00
Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	3.655.654,59	3.145.439,31	3.285.000,00	1.938.000,00	2.043.000,00	2.153.000,00
Contribuição Patronal - Servidor Cív Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	3.655.654,59	3.145.439,31	3.285.000,00	1.938.000,00	2.043.000,00	2.153.000,00
Outras Recotas Correntes - Intra OFSS	9.985.622,10	11.778.551,06	12.600.000,00	9.631.000,00	10.148.000,00	10.692.000,00
Demais Recotas Correntes - Intra OFSS	9.985.622,10	11.778.551,06	12.600.000,00	9.631.000,00	10.148.000,00	10.692.000,00
Outras Recotas Correntes - Intra OFSS	9.985.622,10	11.778.551,06	12.600.000,00	9.631.000,00	10.148.000,00	10.692.000,00
Outras Recotas Correntes - Intra OFSS	9.985.622,10	11.778.551,06	12.600.000,00	9.631.000,00	10.148.000,00	10.692.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (XI)) = (IV + IX - X)	472.541.281,85	556.555.420,16	612.048.000,00	629.865.000,00	661.325.000,00	700.041.000,00
RECEITA TOTAL	538.226.082,44	633.320.122,34	721.130.000,00	688.350.000,00	719.209.000,00	760.978.000,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	449.765.744,90	523.938.737,81	574.405.450,00	625.534.400,00	665.635.400,00	707.517.400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	178.717.005,29	205.322.110,45	227.818.300,00	248.754.000,00	264.101.000,00	279.870.000,00
Juros e encargos de dívida (XIII)	1.625.734,91	3.029.270,77	2.319.500,00	3.490.000,00	2.799.000,00	2.968.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	1.625.734,91	3.029.270,77	2.319.500,00	3.490.000,00	2.799.000,00	2.968.000,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	1.625.734,91	3.029.270,77	2.319.500,00	3.490.000,00	2.799.000,00	2.968.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	289.423.004,70	315.587.358,59	344.287.650,00	373.290.400,00	398.735.400,00	424.679.400,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	448.140.009,99	520.909.467,04	572.085.950,00	622.044.400,00	662.836.400,00	704.549.400,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	22.388.406,40	30.063.687,64	79.925.550,00	30.544.600,00	18.696.600,00	17.080.600,00
INVESTIMENTOS	15.300.441,52	24.775.462,20	73.377.850,00	25.635.600,00	14.954.600,00	13.015.600,00
Amortização de dívida (XVII)	7.097.964,88	5.288.225,44	6.547.700,00	4.909.000,00	3.942.000,00	4.065.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	7.097.964,88	5.288.225,44	6.547.700,00	4.909.000,00	3.942.000,00	4.065.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVIII) = (XV - XVI - XVII)	15.300.441,52	24.775.462,20	73.377.850,00	25.635.600,00	14.954.600,00	13.015.600,00
Princípio da Dívida Contratual Resgatada	7.097.964,88	5.288.225,44	6.547.700,00	4.909.000,00	3.942.000,00	4.065.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	66.799.000,00	32.271.000,00	33.665.000,00	35.311.000,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	63.799.000,00	29.271.000,00	30.665.000,00	32.311.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)) = (XIV + XVII + XVIII)	463.440.451,51	545.684.929,24	712.262.800,00	679.951.000,00	711.456.000,00	752.876.000,00
DESPESA TOTAL	472.164.151,30	554.002.425,45	721.130.000,00	688.350.000,00	718.197.000,00	759.909.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (R - XIX)	9.100.830,34	10.871.490,92	(100.214.800,00)	(50.086.000,00)	(50.131.000,00)	(52.835.000,00)



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Anexo IV - Resultado Nominal
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	30.605.196,09	25.682.822,49	24.398.200,00	20.650.000,00	17.641.000,00	19.221.600,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	30.605.196,09	25.682.822,49	24.398.200,00	20.650.000,00	17.641.000,00	19.221.600,00
DEDUÇÕES (II)	70.337.388,81	118.742.310,92	77.000.000,00	61.000.000,00	41.000.000,00	27.000.000,00
Ativo Disponível	71.417.829,24	125.630.964,25	85.000.000,00	65.000.000,00	50.000.000,00	35.000.000,00
Haveres Financeiros	1.416.043,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	(2.496.484,02)	(6.888.653,33)	(8.000.000,00)	(4.000.000,00)	(9.000.000,00)	(8.000.000,00)
Restos a Pagar Processados	[-] 2.496.484,02	[-] 6.888.653,33	[-] 8.000.000,00	[-] 4.000.000,00	[-] 9.000.000,00	[-] 8.000.000,00
Restos a Pagar Não Processados	[-] 7.151.049,51	[-] 14.065.124,08	[-] 10.000.000,00	[-] 9.000.000,00	[-] 8.500.000,00	[-] 8.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(39.732.192,72)	(93.059.488,43)	(52.601.800,00)	(40.350.000,00)	(23.359.000,00)	(7.778.400,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(39.732.192,72)	(93.059.488,43)	(52.601.800,00)	(40.350.000,00)	(23.359.000,00)	(7.778.400,00)
RESULTADO NOMINAL	(42.411.232,85)	(53.327.295,71)	40.457.688,43	12.251.800,00	16.991.000,00	15.580.600,00





MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo V - Montante da Dívida Pública
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.237.349,92	30.605.196,09	25.682.822,49	24.398.200,00	20.650.000,00	17.641.000,00	19.221.600,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	21.237.349,92	30.605.196,09	25.682.822,49	24.398.200,00	20.650.000,00	17.641.000,00	19.221.600,00
DEDUÇÕES (II)	18.558.309,79	70.337.388,81	118.742.310,92	77.000.000,00	61.000.000,00	41.000.000,00	27.000.000,00
Ativo Disponível	24.594.834,06	71.417.829,24	125.630.964,25	85.000.000,00	65.000.000,00	50.000.000,00	35.000.000,00
Haveres Financeiros	1.075.543,93	1.416.043,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	(7.112.068,20)	(2.496.484,02)	(6.888.653,33)	(8.000.000,00)	(4.000.000,00)	(9.000.000,00)	(8.000.000,00)
Restos a Pagar Processados	[-] 7.112.068,20	[-] 2.496.484,02	[-] 6.888.653,33	[-] 8.000.000,00	[-] 4.000.000,00	[-] 9.000.000,00	[-] 8.000.000,00
Restos a Pagar Não Processados	[-] 3.341.086,79	[-] 7.151.049,51	[-] 14.065.124,08	[-] 10.000.000,00	[-] 9.000.000,00	[-] 8.500.000,00	[-] 8.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2.679.040,13	(39.732.192,72)	(93.059.488,43)	(52.601.800,00)	(40.350.000,00)	(23.359.000,00)	(7.778.400,00)



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x100
Receita Total	688.350.000,00	660.985.212,21	5,984	106,735	719.209.000,00	664.055.228,90	5,836	105,823	760.978.000,00	675.597.213,24	5,816	105,797
Receitas Primárias (I)	680.548.000,00	653.493.374,30	5,916	105,525	714.730.000,00	659.919.708,67	5,800	105,164	756.312.000,00	671.454.732,64	5,780	105,148
Despesa Total	688.350.000,00	660.985.212,21	5,984	106,735	718.197.000,00	663.120.835,85	5,828	105,674	759.909.000,00	674.648.153,71	5,808	105,648
Despesas Primárias (II)	679.951.000,00	652.920.107,54	5,911	105,432	711.456.000,00	656.896.780,96	5,773	104,682	752.876.000,00	668.404.247,58	5,754	104,670
Resultado Primário (III) = (I - II)	597.000,00	573.266,75	0,005	0,092	3.274.000,00	3.022.927,71	0,026	0,481	3.436.000,00	3.050.485,06	0,026	0,477
Resultado Nominal	12.251.800,00	11.764.739,77	0,106	1,899	16.991.000,00	15.688.016,13	0,137	2,500	15.580.600,00	13.832.476,02	0,119	2,166
Dívida Pública Consolidada	20.650.000,00	19.829.076,24	0,179	3,201	17.641.000,00	16.288.169,77	0,143	2,595	19.221.600,00	17.064.960,34	0,146	2,672
Dívida Consolidada Líquida	(40.350.000,00)	(38.745.918,95)	(0,350)	(6,256)	(23.359.000,00)	(21.567.675,17)	(0,189)	(3,437)	(7.778.400,00)	(6.905.673,17)	(0,059)	(1,081)

Projeção PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)

Índices de inflação (%)

	2025	2026
2024	12.322.000.000,00	13.083.000.000,00
11.502.000.000,00	4,14	4,00



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	%PIB	%RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	%PIB	%RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	521.097.900,00	6,354	107,915	633.320.122,34	6,570	109,254	112.222.222,34	21,54
Receitas Primárias (I)	520.967.900,00	6,353	107,888	617.279.179,64	6,403	106,487	96.311.279,64	18,49
Despesa Total	434.320.695,00	5,296	89,944	554.002.425,45	5,747	95,571	119.681.730,45	27,56
Despesas Primárias (II)	434.320.695,00	5,296	89,944	545.684.929,24	5,661	94,136	111.364.234,24	25,64
Resultado Primário (III) = (I - II)	86.647.205,00	1,056	17,943	71.594.250,40	0,742	12,350	(15.052.954,60)	(17,37)
Resultado Nominal	(4.852.757,00)	(0,059)	(1,004)	(53.327.295,71)	(0,553)	(9,199)	(48.474.538,71)	998,91
Dívida Pública Consolidada	36.157.000,00	0,440	7,487	25.682.822,49	0,266	4,430	(10.474.177,51)	(28,97)
Dívida Consolidada Líquida	(10.523.000,00)	(0,128)	(2,179)	(93.059.488,43)	(0,965)	(16,053)	(82.536.488,43)	784,34

R\$ 1,00

PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2022	Realizado em 2022
8.200.000.000,00	9.639.000.000,00





MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	357.330.196,00	521.097.900,00	45,83	610.023.000,00	17,06	688.350.000,00	0,00	719.209.000,00	0,00	760.978.000,00	5,80
Receitas Primárias (I)	357.180.196,00	520.967.900,00	45,85	582.461.000,00	11,80	680.548.000,00	0,00	714.730.000,00	0,00	756.312.000,00	5,81
Despesa Total	422.267.322,75	434.320.695,00	2,85	610.023.000,00	40,45	688.350.000,00	0,00	718.197.000,00	0,00	759.909.000,00	5,80
Despesas Primárias (II)	421.035.462,75	434.320.695,00	3,15	601.449.250,00	38,48	679.951.000,00	0,00	711.456.000,00	0,00	752.876.000,00	5,82
Resultado Primário (III) = (I – II)	(63.855.266,75)	86.647.205,00	(235,69)	(18.988.250,00)	(121,91)	597.000,00	0,00	3.274.000,00	0,00	3.436.000,00	4,94
Resultado Nominal	5.715.979,14	(4.852.757,00)	(184,89)	3.560.340,00	(173,36)	12.251.800,00	0,00	16.991.000,00	0,00	15.560.600,00	(8,31)
Dívida Pública Consolidada	40.029.757,00	36.157.000,00	(9,68)	45.526.180,00	25,91	20.650.000,00	0,00	17.641.000,00	0,00	19.221.600,00	8,95
Dívida Consolidada Líquida	17.529.757,00	(10.523.000,00)	(160,02)	(7.473.820,00)	(28,98)	(40.350.000,00)	0,00	(23.359.000,00)	0,00	(7.778.400,00)	(66,71)

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	416.363.009,64	551.686.346,73	32,50	610.023.000,00	10,57	660.985.212,21	0,00	664.055.228,90	0,00	675.597.213,24	0,00
Receitas Primárias (I)	416.188.228,85	551.548.715,73	32,52	582.461.000,00	5,60	653.493.374,30	0,00	659.919.708,67	0,00	671.454.732,64	0,00
Despesa Total	492.028.088,70	459.815.319,79	(6,55)	610.023.000,00	32,66	660.985.212,21	0,00	663.120.835,85	0,00	674.648.153,71	0,00
Despesas Primárias (II)	490.592.719,00	459.815.319,79	(6,28)	601.449.250,00	30,80	652.920.107,54	0,00	656.896.780,96	0,00	668.404.247,58	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	(74.404.490,14)	91.733.395,93	(223,29)	(18.988.250,00)	(120,69)	573.266,75	0,00	3.022.927,71	0,00	3.050.485,06	0,00
Resultado Nominal	6.660.288,73	(5.137.613,83)	(177,13)	3.560.340,00	(169,29)	11.764.739,77	0,00	15.688.016,13	0,00	13.832.476,02	0,00
Dívida Pública Consolidada	46.642.881,81	38.279.415,90	(17,94)	45.526.180,00	18,93	19.829.076,24	0,00	16.288.169,77	0,00	17.064.960,34	0,00
Dívida Consolidada Líquida	20.425.764,36	(11.140.700,10)	(154,54)	(7.473.820,00)	(32,92)	(38.745.918,95)	0,00	(21.567.675,17)	0,00	(6.905.673,17)	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Índices de Inflação (%)			
	2021	2022	2023	2024
10,06	5,87	5,98	4,14	4,00
				2025
				4,00
				2026
				4,00





MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024



ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio Líquido	518.704.895,11	97,00	183.583.453,96	35,00	105.009.914,09	57,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados Acumulados	18.649.040,59	3,00	335.121.441,15	65,00	78.573.539,84	43,00
TOTAL	537.353.935,70	100,00	518.704.895,11	100,00	183.583.453,93	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio Social	4.885.782,85	53,00	4.885.782,85	7,00	4.885.782,85	12,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-4.990.355,26	47,00	-77.146.008,52	93,00	34.970.946,70	88,00
TOTAL	-104.572,41	100,00	-72.260.225,67	100,00	39.856.729,55	100,00



MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo V - Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a
Alienação de Ativos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024



ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
Bens Móveis e Semoventes	6.310,00	213.258,00	124.605,50

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
Despesas de Capital	171.573,67	172.599,83	0,00

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = (a-d) + h	2021 (h) = (b - e) + i	2020 (i) = c - f
Valor (III)	0,00	165.263,67	124.605,50



Município de Jaguariúna
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime
Próprio de Previdência dos Servidores
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS



RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RECEITAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	9.471.293,96	9.581.127,96	12.928.824,93
RECEITAS CORRENTES	9.471.293,96	9.581.127,96	12.928.824,93
Receitas de Contribuições dos Segurados	9.463.044,26	9.581.127,96	12.643.941,21
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	275.837,93
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.249,70	0,00	9.045,79
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	16.980.684,21	27.381.512,88	30.350.066,79
RECEITAS CORRENTES	7.468.704,57	17.395.890,78	18.571.515,73
Receitas de Contribuições	7.468.704,57	17.395.890,78	18.571.515,73
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	9.511.979,64	9.985.622,10	11.778.551,06
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	26.451.978,17	36.962.640,84	43.278.891,72
DESPESAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.754.073,38	6.192.319,68	9.342.136,54
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	5.754.073,38	6.192.319,68	9.342.136,54

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista		
			2024	2025	2026
1.1.1.2.53.0.1.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concessao Isenção	I - ART. 34 E 58 LC 04/1991 - ISENTIÇOS CODIGO TRIBUTARIO	330.750,00	332.500,00	334.200,00
1.1.1.2.53.0.1.000 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Concessao Isenção	II - ART. 94 LC 04/1991 - ISENTIÇOS CODIGO TRIBUTARIO	297.675,00	299.200,00	300.700,00
1.1.2.0.00.0.0.000 - Taxas	Concessao Isenção	III - ART. 132, 152, 160 LC 04/1991 - ISENTIÇOS CODIGO TRIBUTARIO	441.000,00	443.300,00	445.600,00
1.1.2.0.00.0.0.000 - Taxas	Concessao Isenção	IV - ART. 170 LC 04/1991 - ISENTIÇOS CODIGO TRIBUTARIO	27.562,00	27.700,00	27.900,00
1.1.3.1.00.0.0.000 - Contribuição de Melhoria	Concessao Isenção	V - ART. 198 LC 04/1991 - ISENTIÇOS CODIGO TRIBUTARIO	5.512,00	5.600,00	5.700,00
1.1.2.0.00.0.0.000 - Taxas	Concessao Isenção	VI - ART. 132-A LC 04/1991 - ISENTIÇOS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	771.750,00	775.700,00	779.600,00
1.1.1.2.50.0.1.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concessao Isenção	VII - LC 34/1996 PARCELAMENTO SOLO URBANO	892.500,00	897.000,00	901.500,00
1.1.1.2.50.0.1.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concessao Isenção	VIII - LC 320/2018 - APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS LOAS	55.125,00	55.500,00	55.800,00
1.1.2.1.01.0.1.000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Concessao Isenção	IX - LC 361/2021 - PROGRAMA PLANTA ECONOMICA	220.500,00	221.700,00	222.900,00
1.1.1.2.50.0.1.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concessao Isenção	X - LEI 149/1996 - HORTAS COMUNITARIAS OU INDIVIDUAIS	5.512,00	5.600,00	5.700,00
1.1.1.2.50.0.1.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concessao Isenção	XI - LC 127/2007 E LC 250/2013 - ISENTIÇOS FISCAIS EMPRESAS	330.750,00	332.500,00	334.200,00
1.1.2.0.00.0.0.000 - Taxas	Concessao Isenção	XII - LC 127/2007 E LC 250/2013 - ISENTIÇOS FISCAIS EMPRESAS	735.000,00	738.700,00	742.400,00
1.1.1.2.53.0.1.000 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Concessao Isenção	XIII - LC 127/2007 E LC 250/2013 - ISENTIÇOS FISCAIS EMPRESAS	110.250,00	110.900,00	111.500,00
1.1.1.2.50.0.1.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concessao Isenção	XIV - LC 236/2013 - IPTU VERDE	40.000,00	40.200,00	40.500,00
1.1.1.2.50.0.1.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concessao Isenção	XV - LC 147/2009 - MINHA CASA MINHA VIDA	110.250,00	110.900,00	111.500,00
1.1.1.2.53.0.1.000 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	Concessao Isenção	XVI - LC 147/2009 - MINHA CASA	110.250,00	110.900,00	111.500,00

Emissão: FERNANDO ALBERTO DE MORAES 26-04-2023 10:44:31



Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil



AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2024	2025	2026	
e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		MINHA VIDA				
1.1.2.0.00.0.0.000 - Taxas	Concessão Isenção	XVII - LC 147/2009 - MINHA CASA MINHA VIDA	110.250,00	110.900,00	111.500,00	ESTIMATIVA DA RECEITA
1.1.2.0.00.0.0.000 - Taxas	Concessão Isenção	XVIII - LC 324/2018 - PRODUTOR RURAL E FEIRA	22.050,00	22.200,00	22.400,00	ESTIMATIVA DA RECEITA
1.1.2.1.50.0.1.000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Concessão Isenção	XIX - LC 324/2018 - PRODUTOR RURAL E FEIRA	22.050,00	22.200,00	22.400,00	ESTIMATIVA DA RECEITA
1.1.2.0.00.0.0.000 - Taxas	Concessão Isenção	XX - LC 324/2018 - PRODUTOR RURAL E FEIRA	11.025,00	11.100,00	11.200,00	ESTIMATIVA DA RECEITA
1.1.2.1.50.0.1.000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Concessão Isenção	XXI - LC 308/2018 - TARIFA À GUA E ESGOTO - INST. BENEFICIENTES/ASSIST. SOCIAL/FILANTRÓPICAS	22.050,00	22.200,00	22.400,00	ESTIMATIVA DA RECEITA
1.1.2.0.00.0.0.000 - Taxas	Concessão Isenção	XXII - LC 300/2017 - ISENÇÃO DE TAXA DE PUBLICIDADE	11.025,00	11.100,00	11.200,00	ESTIMATIVA DA RECEITA
1.1.1.2.50.0.1.000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Concessão Isenção	XXIII - LEI 2616/2019 - ISENÇÃO TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MEI E ME	5.512,00	5.600,00	5.700,00	ESTIMATIVA DA RECEITA
1.1.0.0.00.0.0.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Concessão Isenção	XXIV - DESCONTO PAGAMENTO COTA ÚNICA	4.000.000,00	4.020.000,00	4.040.100,00	ESTIMATIVA DA RECEITA
1.1.0.0.00.0.0.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Anistia	XXV - LC 360/2021 - PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL	13.000.000,00	13.065.000,00	13.130.400,00	ESTIMATIVA DA RECEITA
1.1.1.2.50.0.1.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concessão Isenção	XXVI - LC 380/2022 - ISENÇÃO DE IPTU PARA IMÓVEIS TOMBADOS OU INVENTARIADOS	30.000,00	30.200,00	30.400,00	ESTIMATIVA DA RECEITA
1.6.9.9.99.0.1.000 - Outros Serviços - Principal	Remissão	XXVII - LC 360/2021 - PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL - AGUA E ESGOTO	2.000.000,00	2.010.000,00	2.020.100,00	ESTIMATIVA DA RECEITA
Total			23.718.348,00	23.838.400,00	23.959.000,00	





MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024



ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2024
Aumento Permanente da Receita	19.542.550,00
(-) Transferências Contitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	66.600,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	19.475.950,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III)=(I+II)	19.475.950,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	19.475.950,00

l



MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024



Anexo IX - Projeções Atuariais do Regime de Previdência Própria

Art. 4º § 2º da LRF

Em Reais

Plano Previdenciário				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ('d' Exercício Anterior + (c))
2023	0,00	0,00	0,00	298.041.384,17
2024	29.400.410,73	11.007.718,82	18.392.691,91	316.434.076,08
2025	29.481.774,73	16.811.061,66	12.670.713,07	329.104.789,15
2026	29.546.283,28	22.755.025,52	6.791.257,76	335.896.046,91
2027	29.677.177,85	26.346.919,26	3.330.258,59	339.226.305,50
2028	29.760.968,17	30.936.893,49	(1.175.925,32)	338.050.380,18
2029	29.868.066,72	34.716.477,45	(4.848.410,73)	333.201.969,45
2030	29.909.861,28	39.790.869,07	(9.881.007,79)	323.320.961,66
2031	29.949.577,38	44.541.056,03	(14.591.478,65)	308.729.483,01
2032	30.014.293,70	48.529.332,96	(18.515.039,26)	290.214.443,75
2033	30.022.621,31	53.559.045,17	(23.536.423,86)	266.678.019,89
2034	30.091.658,34	57.037.192,91	(26.945.534,57)	239.732.485,32
2035	30.096.602,11	62.400.042,01	(32.303.439,90)	207.429.045,42
2036	30.130.290,68	68.643.961,14	(38.513.670,46)	168.915.374,96
2037	30.075.843,40	75.154.666,21	(45.078.822,81)	123.836.552,15
2038	29.999.035,66	79.551.441,75	(49.552.406,09)	74.284.146,06
2039	29.966.043,59	85.177.674,61	(55.211.631,02)	19.072.515,04
2040	29.944.306,40	89.020.369,57	(59.076.063,17)	(40.003.548,13)
2041	29.957.094,87	93.296.467,95	(63.339.373,08)	(103.342.921,21)
2042	29.945.444,45	97.222.507,41	(67.277.062,96)	(170.619.984,17)
2043	29.905.306,95	101.981.597,82	(72.076.290,87)	(242.696.275,04)
2044	29.810.646,81	106.199.599,12	(76.388.952,31)	(319.085.227,35)
2045	29.837.866,15	109.403.663,30	(79.565.797,15)	(398.651.024,50)
2046	29.862.995,72	112.417.302,88	(82.554.307,16)	(481.205.331,66)
2047	29.850.394,59	115.492.648,67	(85.642.254,08)	(566.847.585,74)
2048	29.778.138,66	118.641.200,67	(88.863.062,01)	(655.710.647,75)
2049	29.687.602,18	122.403.060,83	(92.715.458,65)	(748.426.106,40)
2050	29.684.431,92	123.613.902,46	(93.929.470,54)	(842.355.576,94)
2051	29.694.951,18	125.052.209,69	(95.357.258,51)	(937.712.835,45)
2052	29.728.465,24	126.139.113,52	(96.410.648,28)	(1.034.123.483,73)
2053	29.740.272,24	128.322.696,14	(98.582.423,90)	(1.132.705.907,63)
2054	29.664.712,54	129.769.892,99	(100.105.180,45)	(1.232.811.088,08)
2055	29.717.694,22	129.913.897,61	(100.196.203,39)	(1.333.007.291,47)
2056	29.791.893,84	130.198.654,40	(100.406.760,56)	(1.433.414.052,03)
2057	29.808.717,74	130.534.054,66	(100.725.336,92)	(1.534.139.388,95)
2058	29.754.685,70	130.544.774,00	(100.790.088,30)	(1.634.929.477,25)
2059	29.772.543,97	130.739.046,99	(100.966.503,02)	(1.735.895.980,27)
2060	29.772.027,91	129.798.670,64	(100.026.642,73)	(1.835.922.623,00)
2061	29.786.119,86	129.347.865,54	(99.561.745,68)	(1.935.484.368,68)

2062	29.788.353,22	128.212.558,15	(98.424.204,93)	(2.033.908.573,64)
2063	29.818.005,78	127.559.629,54	(97.741.623,76)	(2.131.650.497,87)
2064	29.753.701,93	126.276.242,16	(96.522.540,23)	(2.228.172.737,60)
2065	29.798.664,67	124.880.654,08	(95.081.989,41)	(2.323.254.727,01)
2066	29.795.979,03	123.121.944,08	(93.325.965,05)	(2.416.580.692,06)
2067	29.829.692,94	121.390.996,36	(91.561.303,42)	(2.508.141.995,48)
2068	29.864.854,38	119.572.337,97	(89.707.483,59)	(2.597.849.479,07)
2069	29.823.585,88	117.688.671,53	(87.865.085,65)	(2.685.714.564,72)
2070	29.820.922,55	115.516.731,72	(85.695.809,17)	(2.771.410.373,89)
2071	29.889.644,75	113.565.571,67	(83.675.926,92)	(2.855.086.300,81)
2072	29.858.267,03	111.528.599,18	(81.670.332,15)	(2.936.756.632,96)
2073	29.801.207,29	109.930.482,47	(80.129.275,18)	(3.016.885.908,14)
2074	29.785.726,04	108.171.238,74	(78.385.512,70)	(3.095.271.420,84)
2075	29.735.790,31	106.027.791,97	(76.292.001,66)	(3.171.563.422,50)
2076	29.717.110,88	103.756.875,14	(74.039.764,26)	(3.245.603.186,76)
2077	29.736.557,93	101.615.702,44	(71.879.144,51)	(3.317.482.331,27)
2078	29.742.878,53	99.460.832,33	(69.717.953,80)	(3.387.200.285,07)
2079	29.764.405,36	97.621.632,25	(67.857.226,89)	(3.455.057.511,96)
2080	29.763.372,98	95.460.337,43	(65.696.964,45)	(3.520.754.476,41)
2081	29.709.775,83	93.458.815,23	(63.749.039,40)	(3.584.503.515,81)
2082	29.727.652,76	91.710.252,02	(61.982.599,26)	(3.646.486.115,07)
2083	29.773.899,11	89.931.637,52	(60.157.738,41)	(3.706.643.853,48)
2084	29.742.745,86	88.383.560,27	(58.640.814,41)	(3.765.284.667,89)
2085	29.718.302,30	86.799.294,36	(57.080.992,06)	(3.822.365.659,95)
2086	29.756.421,00	85.164.514,62	(55.408.093,62)	(3.877.773.753,57)
2087	29.729.309,49	83.734.137,24	(54.004.827,75)	(3.931.778.581,32)
2088	29.699.927,02	82.346.879,84	(52.646.952,82)	(3.984.425.534,14)
2089	29.737.117,97	81.109.429,55	(51.372.311,58)	(4.035.797.845,72)
2090	29.724.313,00	79.889.727,99	(50.165.414,99)	(4.085.963.260,71)
2091	29.750.382,67	78.704.169,77	(48.953.787,10)	(4.134.917.047,81)
2092	29.741.318,27	77.744.461,03	(48.003.142,76)	(4.182.920.190,57)
2093	29.714.108,15	76.913.023,19	(47.198.915,04)	(4.230.119.105,61)
2094	29.747.664,12	76.190.440,02	(46.442.775,90)	(4.276.561.881,51)
2095	29.786.155,57	75.384.940,09	(45.598.784,52)	(4.322.160.666,03)
2096	29.757.579,72	74.618.862,70	(44.861.282,98)	(4.367.021.949,01)
2097	29.714.935,22	73.965.470,16	(44.250.534,94)	(4.411.272.483,95)
2098	29.720.439,00	73.399.825,01	(43.679.386,01)	(4.454.951.869,96)
Total	2.234.827.590,61	6.987.820.844,74	(4.752.993.254,13)	(142.556.215.546,37)

l 



MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVO CONTINGENTE		
RISCOS	VALOR	PROVIDÊNCIAS
DESCRIÇÃO	DESCRÇÃO	VALOR
Outros Passivos Contingentes	3.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência
SUBTOTAL	3.000.000,00	SUBTOTAL
DEMAIS RISCOS FISCAIS		
RISCOS	VALOR	PROVIDÊNCIAS
DESCRIÇÃO	DESCRÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	5.000.000,00	Limitação de Empenho (conf. art. 9º Lei Complementar Federal 101/2000)
SUBTOTAL	5.000.000,00	SUBTOTAL
TOTAL	8.000.000,00	TOTAL

2



MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Programas e Ações Prioritárias
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024



ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL JAGUARIUNA

PROGRAMA:	0002 - ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.02.01.04.122.0002.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.02.01.04.122.0002.2002 - GABINETE DO SECRETÁRIO	10.764.000,00
02.02.01.04.122.0002.2537 - POUPEMPO	473.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	11.257.000,00

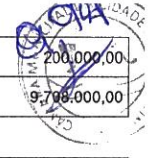
PROGRAMA:	0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.16.01.06.182.0004.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
02.16.01.06.182.0004.2006 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL	3.584.000,00
02.16.01.06.182.0004.2010 - FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEBOM	10.000,00
02.16.02.06.181.0004.1013 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	10.000,00
02.16.02.06.181.0004.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
02.16.02.06.181.0004.2004 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	29.998.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	33.752.000,00

PROGRAMA:	0005 - MOBILIDADE URBANA
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.07.01.26.451.0005.1011 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO	5.000.000,00
02.07.01.26.451.0005.1017 - OBRAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	200.000,00
02.07.01.26.451.0005.1018 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS CICLOVIAS	200.000,00
02.07.01.26.451.0005.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.07.01.26.451.0005.1308 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	1.500.000,00
02.07.01.26.451.0005.2005 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3.944.000,00
02.07.01.26.453.0005.2032 - SUBSÍDIOS AO TRANSPORTE COLETIVO	7.000.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	17.849.000,00

PROGRAMA:	0007 - ASSESSORIA JURÍDICA
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.05.01.02.061.0007.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.05.01.02.061.0007.2007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA	13.340.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	13.350.000,00

PROGRAMA:	0008 - ORDENAMENTO E REGULAÇÃO TERRITORIAL
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.13.01.15.451.0008.1007 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES	120.000,00
02.13.01.15.451.0008.1013 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	1.000,00
02.13.01.15.451.0008.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
02.13.01.15.451.0008.2008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO	4.337.000,00
02.13.01.16.482.0008.1009 - PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA HABITAÇÕES POPULARES	1.000.000,00
02.13.01.16.482.0008.1015 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES	4.000.000,00

02.13.02.16.451.0008.2008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO	
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA



PROGRAMA:	0010 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.11.01.18.541.0010.1013 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		5.000,00
02.11.01.18.541.0010.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00
02.11.01.18.541.0010.2027 - GESTÃO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		5.625.000,00
02.11.02.18.541.0010.2033 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		1.000,00
02.11.03.17.512.0010.1013 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		300.000,00
02.11.03.17.512.0010.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00
02.11.03.17.512.0010.2078 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		20.006.000,00
02.11.04.17.512.0010.1013 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		450.000,00
02.11.04.17.512.0010.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		350.000,00
02.11.04.17.512.0010.2079 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO		15.457.000,00
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	42.394.000,00

PROGRAMA:	0011 - GESTÃO GOVERNAMENTAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.03.01.04.123.0011.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00
02.03.01.04.123.0011.2058 - GESTÃO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRATIVA		37.224.000,00
02.03.01.28.843.0011.2066 - SERVIÇOS DA DÍVIDA		7.684.000,00
02.03.01.99.999.0011.0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.000.000,00
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	47.938.000,00

PROGRAMA:	0012 - PROUNI MUNICIPAL	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.08.01.12.364.0012.2039 - GESTÃO DO PROUNI MUNICIPAL		3.500.000,00
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	3.500.000,00

PROGRAMA:	0013 - ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO ENSINO INFANTIL	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.09.01.12.365.0013.1013 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		750.000,00
02.09.01.12.365.0013.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000,00
02.09.01.12.365.0013.2068 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		30.094.000,00
02.09.02.12.365.0013.1013 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		250.000,00
02.09.02.12.365.0013.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000,00
02.09.02.12.365.0013.2069 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		9.164.000,00
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	40.858.000,00

PROGRAMA:	0014 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.09.03.12.361.0014.1005 - CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		100.000,00
02.09.03.12.361.0014.1006 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00
02.09.03.12.361.0014.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000,00
02.09.03.12.361.0014.2061 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		29.976.000,00
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	30.377.000,00

PROGRAMA:	0015 - FUNDEB	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.09.08.12.361.0015.2036 - GESTÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - MAGISTERIO		32.607.000,00
02.09.08.12.365.0015.2072 - FUNDEB - INFANTIL - CRECHE - MAGISTÉRIO		16.472.000,00

1

02.09.08.12.365.0015.2074 - FUNDEB - INFANTIL - PRÉ ESCOLA - MAGISTÉRIO	12.279.000,00
02.09.08.12.366.0015.2534 - GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA	903.000,00
02.09.08.12.367.0015.2533 - GESTÃO DO FUNDEB- EDUCAÇÃO ESPECIAL	43.139.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	65.300.000,00

PROGRAMA: 0016 - GESTÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.09.04.12.366.0016.2081 - GESTÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	302.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	302.000,00

PROGRAMA: 0017 - GESTÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.09.05.12.367.0017.2082 - GESTÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	1.267.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	1.267.000,00

PROGRAMA: 0018 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.09.06.12.361.0018.2077 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	6.634.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	6.634.000,00

PROGRAMA: 0019 - ALIMENTAÇÃO E EXTENSÃO DO SABER	
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.09.09.12.306.0019.2040 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	7.993.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	7.993.000,00

PROGRAMA: 0020 - TRANSPORTE ESCOLAR	
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.09.07.12.361.0020.2041 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	9.675.000,00
02.09.07.12.365.0020.2041 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.443.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	13.118.000,00

PROGRAMA: 0021 - PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO MÉDIO	
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.09.10.12.362.0021.2037 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO	3.353.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	3.353.000,00

PROGRAMA: 0022 - PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.09.11.12.364.0022.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.09.11.12.364.0022.2038 - GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR	3.290.000,00
02.09.11.12.364.0022.2071 - UNIVESP	175.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	3.475.000,00

PROGRAMA: 0023 - ESPORTES E LAZER COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL	
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.10.01.27.812.0023.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.10.01.27.812.0023.1328 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, COBERTURA, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE GINÁSIOS DE ESPORTE, CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS DOS PARQUES E PRAÇAS E CENTROS ESPORTIVOS DE LAZER	750.000,00
02.10.01.27.812.0023.2009 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	20.000,00
02.10.01.27.812.0023.2023 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	8.239.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	9.029.000,00



PROGRAMA:	0024 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.15.452.0024.1013 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	1.500.000,00
02.12.01.15.452.0024.1006 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
02.12.01.15.452.0024.1010 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CANTEIROS CENTRAIS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	1.000.000,00
02.12.01.15.452.0024.1011 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO	2.500.000,00
02.12.01.15.452.0024.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
02.12.01.15.452.0024.2024 - GESTÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, INSTALAÇÕES PÚBLICAS E SERVIÇOS	36.053.000,00
02.12.01.15.452.0024.2047 - RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA	14.000.000,00
02.12.01.25.451.0024.1012 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.100.000,00
02.12.01.25.752.0024.2536 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.740.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	61.004.000,00

PROGRAMA:	0025 - REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.06.01.08.244.0025.1013 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	2.200.000,00
02.06.01.08.244.0025.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
02.06.01.08.244.0025.2003 - GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.730.000,00
02.06.02.08.243.0025.2026 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DIRECIONADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	200.000,00
02.06.03.08.241.0025.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.06.03.08.241.0025.2044 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	145.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	25.385.000,00

PROGRAMA:	0032 - DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL ECONÔMICO E SOCIAL SUSTENTÁVEL
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.08.01.22.661.0032.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02.08.01.22.661.0032.2030 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO IND. E COMERCIAL	2.752.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	2.767.000,00

PROGRAMA:	0033 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO POTENCIAL TURÍSTICO E CULTURAL
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.15.01.13.392.0033.1002 - REVIRADA CULTURAL	100.000,00
02.15.01.13.392.0033.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02.15.01.13.392.0033.1037 - REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E TURÍSTICOS	100.000,00
02.15.01.13.392.0033.2031 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA	6.522.000,00
02.15.01.13.392.0033.2504 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA "ESCOLA DAS ARTES"	2.035.000,00
02.15.01.13.392.0033.2531 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	450.000,00
02.15.01.13.392.0033.2538 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA "BANDA MUNICIPAL PAULO MORAIS PENTEADO"	247.000,00
02.15.02.13.392.0033.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	10.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	9.479.000,00

PROGRAMA:	0059 - GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.01.01.04.122.0059.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
02.01.01.04.122.0059.2050 - GESTÃO DO GABINETE PREFEITO	3.530.000,00
02.01.02.04.131.0059.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.01.02.04.131.0059.2042 - GESTÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	629.000,00
02.01.02.04.131.0059.2063 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.500.000,00
02.01.03.04.131.0059.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.01.03.04.131.0059.2053 - GESTÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	1.256.000,00
02.01.04.04.244.0059.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

02.01.04.04.244.0059.1327 - MANUTENÇÃO, CONTRUÇÃO E REFORMA DO FUNDO SOCIAL	10.000,00
02.01.04.04.244.0059.2065 - GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	45.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	7.030.000,00



PROGRAMA:	0063 - GESTÃO DA CONTROLADORIA
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.04.01.04.124.0063.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.04.01.04.124.0063.2060 - GESTÃO DA CONTROLADORIA	722.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	727.000,00

PROGRAMA:	0069 - ATENÇÃO BÁSICA E OUTROS SERVIÇOS E AÇÕES EM SAÚDE
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.14.01.10.301.0069.1020 - CONSTRUÇÃO DE UBS	10.000,00
02.14.01.10.301.0069.2507 - MEDICAMENTOS ESSENCIAS E PADRONIZADOS	5.919.700,00
02.14.01.10.301.0069.2508 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	61.953.050,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	67.882.750,00

PROGRAMA:	0070 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.14.01.10.305.0070.2515 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE VETORES	246.350,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	246.350,00

PROGRAMA:	0071 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.14.02.10.302.0071.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02.14.02.10.302.0071.2509 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER FERRARI	58.258.000,00
02.14.02.10.302.0071.2510 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	20.461.280,00
02.14.02.10.302.0071.2511 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	15.192.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	93.912.280,00

PROGRAMA:	0072 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.14.01.10.302.0072.2512 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	1.462.760,00
02.14.01.10.302.0072.2513 - CENTRAL DE REGULAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	2.844.360,00
02.14.01.10.302.0072.2514 - MELHOR EM CASA	672.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	4.979.120,00

PROGRAMA:	0073 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.14.01.10.304.0073.2516 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36.500,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	36.500,00

PROGRAMA:	0074 - SAÚDE ANIMAL
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.14.01.10.304.0074.2539 - AÇÕES DE SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL	2.097.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	2.097.000,00

PROGRAMA:	0076 - PROGRAMA QUALIFICA JAGUARIÚNA
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.08.01.22.363.0076.2030 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO IND. E COMERCIAL	1.200.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	1.200.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA



PROGRAMA:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	
AÇÃO		META FINANCEIRA
01.51.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.333.000,00
01.51.02.01.031.0001.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00
01.51.02.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		7.567.000,00
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	9.000.000,00

FUNDO ESPECIAL DE PREV. SOCIAL DE JAGUARIÚNA

PROGRAMA:	0057 - FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
AÇÃO		META FINANCEIRA
04.71.01.09.272.0057.2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREV. MUNICIPAL		11.879.000,00
04.71.01.99.997.0057.0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		29.271.000,00
	CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	41.150.000,00
	CUSTO TOTAL	688.350.000,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 014/2023.

LIDO EM SESSÃO
DE 02/05/23
Romilson Silva
PRESIDENTE

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	<u>727</u>
Fls. Nº	<u>308</u> Livro Nº <u>042</u>
	<u>28/04/23</u> <u>Arvo</u> Secretária

Jaguariúna, aos 27 de abril de 2023.

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, apenso, o PROJETO DE LEI, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

Este projeto de lei foi elaborado com absoluta observância às orientações constitucionais e infraconstitucionais, em especial, no que se refere ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), combinado com o § 2º, do art. 99-A, da Lei Orgânica do Município.

O projeto de lei foi estruturado de modo a conter disposições acerca das metas e prioridades da Administração Pública Municipal; das metas e riscos fiscais; das diretrizes gerais para elaboração do orçamento anual. Além do texto da lei, a LDO/2024 é composta de demonstrativos obrigatórios, contendo uma prospecção fiscal do Município, com estudos relacionados ao cenário de receita e despesa; projeções do cenário da dívida pública municipal; dos riscos fiscais; das metas fiscais esperadas; e prospecções da situação previdenciária.

Desse modo, Senhor Presidente, ao encaminhar o presente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE nº 315/2023

Jaguariúna, 08 de maio de 2023

Senhor Presidente

Encaminho à essa Comissão Permanente, para Parecer, Projeto de Lei nº 034/2023 – dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

Atenciosamente,


VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

Ao Senhor
Vereador Afonso Lopes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação
Jaguariúna/S.P.





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Jaguariúna, 06 de junho de 2023

Ao Senhor
Vereador Romilson N. Silva
Presidente da Câmara Municipal
Jaguariúna – S.P.

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	1029
Fis. Nº	329
LIVRO Nº	42
06/06/23	
SECRETARIA	

Senhor Presidente:

Solicitamos de Vossa Excelência a convocação de Audiência Pública para tratar do Projeto de Lei nº 034/2023, que dispõe as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências, se possível na data de 15 de junho de 2023, quinta-feira, às 18h00.

Atenciosamente,

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO
Vice - Presidente

VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS
Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V) e na Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 48, Parágrafo Único), expede o presente Edital de Convocação para a Audiência Pública nº 004/2023, a ocorrer no dia **15 de junho de 2023 (quinta-feira)**, às **18h00 na Sala das Sessões desta Câmara Municipal.**

- **Projeto de Lei nº 034/2023** – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

Fica encarregada de assumir os trabalhos de referida Audiência Pública, a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, em 06 de junho de 2023.


VEREADOR ROMILSON N. SILVA
Presidente

Arquivado na Secretaria, afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, e publicado na imprensa local.


Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Convite

A Câmara Municipal de Jaguariúna, através da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, convida para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que ocorrerá no próximo dia 15 de junho de 2023, quinta-feira, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, para estudos do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, abaixo relacionado:

- **Projeto de Lei nº 034/2023** – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

Referida Audiência Pública será transmitida pelo canal da Câmara Municipal no <http://www.youtube.com/camarajaguariuna>

Câmara Municipal de Jaguariúna, junho de 2023


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente
de Orçamento, Finanças e Contabilidade



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V) e na Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 48, Parágrafo Único), expede o presente Edital de Convocação para a Audiência Pública nº 004/2023, a ocorrer no dia **15 de junho de 2023 (quinta-feira)**, às **18h00 na Sala das Sessões desta Câmara Municipal.**


- **Projeto de Lei nº 034/2023** – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

Fica encarregada de assumir os trabalhos de referida Audiência Pública, a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, em 06 de junho de 2023.


VEREADOR ROMILSON N. SILVA
Presidente

Arquivado na Secretaria, afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, e publicado na imprensa local.


Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral



PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V) e na Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 48, Parágrafo Único), expede o presente Edital de Convocação para a Audiência Pública nº 004/2023, a ocorrer no dia **15 de junho de 2023 (quinta-feira)**, às **18h00 na Sala das Sessões desta Câmara Municipal**.

- **Projeto de Lei nº 034/2023** – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

Fica encarregada de assumir os trabalhos de referida Audiência Pública, a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, em 06 de junho de 2023.

VEREADOR ROMILSON N. SILVA
Presidente

Arquivado na Secretaria, afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, e publicado na imprensa local.

Creusa Ap.Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Convite

A Câmara Municipal de Jaguariúna, através da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, convida para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que ocorrerá no próximo dia 15 de junho de 2023, quinta-feira, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, para estudos do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, abaixo relacionado:

- **Projeto de Lei nº 034/2023** – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

Referida Audiência Pública será transmitida pelo canal da Câmara Municipal no <http://www.youtube.com/camarajaguariuna>

Câmara Municipal de Jaguariúna, junho de 2023

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente
de Orçamento, Finanças e Contabilidade



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Convite

A Câmara Municipal de Jaguariúna, através da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, convida para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que ocorrerá no próximo dia 15 de junho de 2023, quinta-feira, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, para estudos do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, abaixo relacionado:

- **Projeto de Lei nº 034/2023** – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

Referida Audiência Pública será transmitida pelo canal da Câmara Municipal no <http://www.youtube.com/camarajaguariuna>

Câmara Municipal de Jaguariúna, junho de 2023

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente
de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Convite Audiência Pública



De <portal@jaguariuna.sp.leg.br>

Para <pm.jaguariuna@policiacivil.sp.gov.br>, <meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br>, <gerencia@acijaguariuna.com.br>, <jaguariuna@oabsp.org.br>, <valdir@jaguariuna.sp.gov.br>, <jaguariuna-setutelar@jaguariuna.sp.gov.br>, <setuc@jaguariuna.sp.gov.br>, <aeaajaguariuna@gmail.com>, <atendimento@ajja.org.br>, <novafm105.9@gmail.com>, <26bpmi2cia1pel@policiamilitar.sp.gov.br>, <rsblanco@gmail.com>, <jaguariuna.sp@apaebrazil.org.br>, <obras@jaguariuna.sp.gov.br>, <secretaria513@sp.senai.br>, <secretaria@ASAMAS.com.br>, <gislaine.mathias@terra.com.br>, <brunogiannini@yahoo.com.br>, <transito@jaguariuna.sp.gov.br>, <segurancapublica@jaguariuna.sp.gov.br>, <fundosocial@jaguariuna.sp.gov.br>, <cmdca@jaguariuna.sp.gov.br>, <cmas@jaguariuna.sp.gov.br>, <cmi@jaguariuna.sp.gov.br>, <comped@jaguariuna.sp.gov.br>, <paulapartyka@gazetaregional.com.br>, <jaguariunaadm@tjst.jus.br>, <pjjaguariuna@mpsp.mp.br>, <seduc@jaguariuna.sp.gov.br>, <emief@jaguariuna.sp.gov.br>, <planejamento@jaguariuna.sp.gov.br>, <sec.financas@jaguariuna.sp.gov.br>, <marina.polidoro@jaguariuna.sp.gov.br>, <sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br>, <cms@jaguariuna.sp.gov.br>, <kakamoreno@hotmail.com>, <prefeito@jaguariuna.sp.gov.br>, <secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br>, <secretariagoverno@jaguariuna.sp.gov.br>, <ritasouza.gabinete@jaguariuna.sp.gov.br>, <associacaoamigosdopadregomes@hotmail.com>, <casadamemoria@jaguariuna.sp.gov.br>, <jaguarprev@jaguariuna.sp.gov.br>, <projetolarfeliz123@hotmail.com>, <comercial@jornaldejaguariuna.net>, <gerencia@expressometropolis.com.br>, <contato@centrodeequoterapia.org>, <26bpmi2cia1pel@policiamilitar.sp.gov.br>, <rsblanco@gmail.com>, <ciro1000@hotmail.com>, <obras@jaguariuna.sp.gov.br>, <secretaria513@sp.senai.br>, <secretaria@ASAMAS.com.br>, <gislaine.mathias@terra.com.br>, <brunogiannini@yahoo.com.br>, <transito@jaguariuna.sp.gov.br>, <segurancapublica@jaguariuna.sp.gov.br>, <fundosocial@jaguariuna.sp.gov.br>, <cmdca@jaguariuna.sp.gov.br>, <cmas@jaguariuna.sp.gov.br>, <cmi@jaguariuna.sp.gov.br>, <comped@jaguariuna.sp.gov.br>, <paulapartyka@gazetaregional.com.br>, <jaguariunaadm@tjst.jus.br>, <pjjaguariuna@mpsp.mp.br>, <seduc@jaguariuna.sp.gov.br>, <emief@jaguariuna.sp.gov.br>, <planejamento@jaguariuna.sp.gov.br>, <sec.financas@jaguariuna.sp.gov.br>, <marina.polidoro@jaguariuna.sp.gov.br>, <sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br>, <cms@jaguariuna.sp.gov.br>, <kakamoreno@hotmail.com>, <prefeito@jaguariuna.sp.gov.br>, <secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br>, <secretariagoverno@jaguariuna.sp.gov.br>, <ritab.secretariameioambiente@jaguariuna.sp.gov.br>, <ritasouza.gabinete@jaguariuna.sp.gov.br>, <associacaoamigosdopadregomes@hotmail.com>, <casadamemoria@jaguariuna.sp.gov.br>, <jaguarprev@jaguariuna.sp.gov.br>, <projetolarfeliz123@hotmail.com>, <comercial@jornaldejaguariuna.net>, <gerencia@expressometropolis.com.br>, <contato@centrodeequoterapia.org>, <dpm.jaguariuna@policiacivil.sp.gov.br>, <26bpmi2cia1pel@policiamilitar.sp.gov.br>, <rsblanco@gmail.com>, <ciro1000@hotmail.com>, <jaguariuna.sp@apaebrazil.org.br>, <obras@jaguariuna.sp.gov.br>, <secretaria513@sp.senai.br>, <secretaria@ASAMAS.com.br>, <gislaine.mathias@terra.com.br>, <transito@jaguariuna.sp.gov.br>, <segurancapublica@jaguariuna.sp.gov.br>, <fundosocial@jaguariuna.sp.gov.br>, <cmdca@jaguariuna.sp.gov.br>, <cmas@jaguariuna.sp.gov.br>, <cmi@jaguariuna.sp.gov.br>, <comped@jaguariuna.sp.gov.br>, <paulapartyka@gazetaregional.com.br>, <jaguariunaadm@tjst.jus.br>, <pjjaguariuna@mpsp.mp.br>, <emief@jaguariuna.sp.gov.br>, <planejamento@jaguariuna.sp.gov.br>, <sec.financas@jaguariuna.sp.gov.br>, <marina.polidoro@jaguariuna.sp.gov.br>, <sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br>, <cms@jaguariuna.sp.gov.br>, <kakamoreno@hotmail.com>, <prefeito@jaguariuna.sp.gov.br>, <secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br>, <secretariagoverno@jaguariuna.sp.gov.br>, <ritab.secretariameioambiente@jaguariuna.sp.gov.br>, <ritasouza.gabinete@jaguariuna.sp.gov.br>, <associacaoamigosdopadregomes@hotmail.com>, <casadamemoria@jaguariuna.sp.gov.br>, <jaguarprev@jaguariuna.sp.gov.br>, <projetolarfeliz123@hotmail.com>, <comercial@jornaldejaguariuna.net>, <gerencia@expressometropolis.com.br>, <contato@centrodeequoterapia.org>, <diretorfaj2@faj.br>, <consegjaguariuna@gmail.com>, <diretorfaj.flavio@unieduk.com.br>

Data 2023-06-12 11:05

CONVITE AUDIENCIA PUBLICA LDO.pdf (~92 KB)

Olá! Segue, em anexo, convite para audiência pública.

Att.

Câmara Municipal de Jaguariúna





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PAUTA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ESTUDOS DO PROJETO DE LEI Nº 034/2023, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A SER REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2023, ÀS 18h00, NA SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Audiência Pública será transmitida pelos meios de comunicação da Câmara Municipal:

imprensa @camarajaguariuna.sp.gov.br

- O Sr. Presidente da Câmara Municipal faz a abertura da Audiência Pública, passando os trabalhos da mesma para a Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Vereador Afonso Lopes da Silva.
- O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Vereador Afonso Lopes da Silva, destaca a presença dos demais Vereadores Membros da Comissão, sendo o Sr. Erivelton Marcos Proêncio, Vice-Presidente e o Sr. Francisco de Souza Campos;
- Destaca a presença da Sra. Secretária Elisanita Aparecida de Moraes, que está ali na Câmara Municipal para fazer a apresentação das Metas Fiscais;
- O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade explica o procedimento para a realização da referida Audiência.
 - A Representante da Secretaria de Administração e Finanças terá vinte minutos para fazer a explanação a respeito das Metas Fiscais;
 - Os Vereadores poderão usar a palavra por cinco minutos, tendo a Secretaria de Administração e Finanças o mesmo tempo para responder, facultadas as réplicas e trélicas;
- O Sr. Presidente passa a palavra ao Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para fazer a exposição das

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

- Deixa livre a palavra aos Vereadores que terão no máximo, 5 minutos para uso da palavra.
-
.....

- Palavras do Sr. Presidente.
- Encerramento da Audiência Pública.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 034/2023

LIDO EM SESSÃO
DE 20/06/23
Afonso Silva
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE AO PROJETO DE LEI Nº 034 DE 2023.

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Relator: VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA.

Parecer: FAVORÁVEL.

APROVADO EM DISCUSSÃO
em Sessão de 20/06/23
Afonso Silva
PRESIDENTE

De iniciativa do Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 034/2023 dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

No mérito, o Projeto tem o intuito de estabelecer as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2024.

Na Justificativa, o Senhor Prefeito esclarece que o projeto de Lei em tela foi elaborado com absoluta observância às orientações constitucionais e infraconstitucionais, em especial no que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto foi estruturado de modo a conter as disposições acerca das metas e prioridades da Administração Pública Municipal, sendo elas as metas e riscos fiscais e as diretrizes gerais para elaboração do orçamento anual.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 034/2023

Consta também no projeto os demonstrativos obrigatórios, contendo uma prospecção fiscal do Município, com estudos relacionados ao cenário de receita e despesa, com as projeções do cenário da dívida pública municipal dos riscos fiscais e das metas fiscais esperadas, como também as prospecções da situação previdenciária.

É o relatório, com a exposição de matéria em exame.

De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, visto que cabe ao Poder Executivo Municipal a iniciativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme se extrai do artigo 165 da Constituição Federal.

A iniciativa legislativa da matéria do projeto de lei em epígrafe é exclusiva do Prefeito, conforme disposto no artigo 43, e incisos, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna.

De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, ademais, não foram detectados vícios gramaticais ou interpretativos capazes de macular o projeto de lei em estudo.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, ambos são devidamente resguardados através das diretrizes que se encontram delineadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 034/2023

Neste contexto, o projeto de lei em análise atende aos requisitos elencados no artigo 4º da citada Lei, dispondo-se de forma satisfatória acerca do equilíbrio entre receitas e despesas públicas; dos critérios para limitação de empenho e endividamento; do controle de custos; da avaliação de programas, dentre outros elementos elencados pela Lei federal como de observância obrigatória.

Desta forma, quanto ao mérito, não há aparente inconstitucionalidade ou ilegalidade ao projeto apresentado.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 034/2021 é legal, conveniente e oportuno.

Desta forma, o Projeto de Lei está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Portanto, favorável é o parecer, *ad referendum* do Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 20 de junho de 2023.

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente - Relator



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 034/2023

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Vice – Presidente

VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS

Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº /2023 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 034/2023

O vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 206, inciso I, do Regimento Interno propõe a seguinte Emenda Aditiva e modificativa:

Modifica-se o parágrafo único do Artigo 19, transformando em §1º e cria-se os §§ 2º e 3º e seus incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, com as seguintes redações:

Art. 19 (...)

§1º - As realocações orçamentárias de que trata o caput deste artigo serão realizadas pela Secretaria de Administração e Finanças, mediante solicitação e justificativa dos respectivos titulares das Unidades Gestoras, cumpridas as formalidades do caput do artigo.

§2º - As solicitações e justificativas de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Jaguariúna para o conhecimento da respectiva Casa de Leis.

§3º Deverão constar nos Decretos Legislativos e nos Atos da Mesa, que tratarem de remanejamentos e realocações as seguintes informações:

- I - Número do Ajuste;
- II - Data do Ajuste;
- III - Autorização Legal;
- IV - Tipo;
- V - Finalidade;
- VI - Dotação Orçamentária;
- VII - Secretaria ou unidade de Origem;
- VIII - Secretaria ou unidade de Destino;
- IX - Programa, Projeto ou Obra;
- X - Número da Ficha;
- XI - Fonte de Recurso;
- XII - Valor;

LIDO EM SESSÃO
DE 20/06/23
Maurício Silva
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Esta Emenda Aditiva e Modificativa tem por objetivo ampliar a transparência na gestão pública, bem como, o fácil entendimento da população, para que estes saibam o destino do dinheiro público.

A Constituição Federal estabelece, no art. 37, que a Administração Pública deve obediência ao princípio da publicidade, em todos os níveis da federação e esferas de governo. A transparência é uma derivação do princípio da publicidade, que está intimamente ligado ao direito de informação do cidadão e ao dever de transparência do Estado.

A Lei de Acesso à Informação e demais leis federais que versam sobre transparência concederam muito espaço para normas infralegais e, nesse contexto, surgiu um emaranhado de resoluções internas, decretos e resoluções de mesa que desvirtuaram os objetivos das leis já aprovadas.

Com um cenário de transparência ainda muito nublado, abre-se o espaço para represamento de informações, intimidação dos cidadãos que buscam informações e manutenção desse cenário.

Portanto, respaldado pela Lei Maior e pela legislação pertinente, a emenda em tela visa dar maior transparência, publicidade e clareza, assegurando o direito de acesso à informação, não gerando nenhuma nova despesa para a Administração Pública.

Sendo assim, essa emenda beneficiará a toda população e conclamo aos nobres pares para o necessário apoio e aprovação desta proposição para a população de nossa cidade.

Nesses termos, proponho a presente emenda.

Gabinete do Ver. E.M.P do Município de Jaguariúna, 20 de junho de 2022.

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	-
Abstenções	-
20/06/23	

ERIVELTON MARCOS PROENÇA



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Anexo IX – Projeção Atuarial do RPPS; Anexo - Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de riscos fiscais e providências a serem tomadas.

§ 2º As metas físicas e os custos financeiros estabelecidos no Plano Plurianual para o exercício de 2024 poderão ser aumentados ou diminuídos, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, bem como para atender as necessidades da população.

§ 3º Se durante a execução orçamentária ocorrer quaisquer alterações no orçamento que importem em retificação nas metas ou custos dos programas estabelecidos nas planilhas do Plano Plurianual e desta Lei, bem como, em razão de abertura de créditos adicionais, a Administração deverá, na forma estabelecida pelo AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Tribunal de Contas de São Paulo, informar as modificações nas peças de planejamento nos prazos estabelecidos nas Instruções Consolidadas do TCE-SP.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, a Autarquia Municipal e seus Fundos, observando-se os seguintes objetivos:

- I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II – Promoção do desenvolvimento do Município, da infraestrutura e o crescimento econômico;
- III – Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

CAPÍTULO II DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, a Autarquia Municipal e seus Fundos.

§ 1º A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - O orçamento fiscal;
- II - O orçamento da seguridade social.

§ 2º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

§ 3º Na execução do orçamento deverá ser indicada em cada rubrica da receita e em cada dotação da despesa a fonte de recursos, bem como o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

§ 4º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os macro objetivos estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 4º É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 5º A proposta orçamentária para o ano de 2024, conterà as metas e prioridades da Administração Municipal e ainda as seguintes disposições:

I – As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II – Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III – As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurada nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, na conformidade dos Demonstrativos que dispõem sobre as Metas Fiscais do Município ou os preços vigentes em agosto de 2023, observando a tendência de inflação projetada no PPA;

IV – As despesas serão fixadas no mínimo por elementos, obedecendo às codificações da Portaria STN nº 163/2001, e o artigo 15, da Lei nº 4.320/1964;

V – Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

§ 2º Na estimativa das receitas fiscais do Município, foram consideradas:

I - Isenções dispostas nos artigos 34 e 58 (IPTU) da Lei Complementar Municipal nº4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município de Jaguariúna) para proprietários de imóveis pertencentes a entidades religiosas de qualquer culto, instituições de filantropia e benemerência legalmente constituídas e sem fins lucrativos, partidos políticos, Sindicatos e Associações de Classe, entre outras, conforme elencadas nos artigos supramencionados;

II - Isenções dispostas no artigo 94 (ITBI) da Lei Complementar Municipal nº4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município de Jaguariúna) para execução de planos de habitação para população de baixa renda entre outras, conforme elencadas no artigo supramencionado;

III – Isenções dispostas nos artigos 132, 152 e 160 (Taxas de Licença) da Lei Complementar Municipal nº4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município de Jaguariúna) para as instituições de filantropia e benemerência, os Sindicatos e associações de classes, as entidades religiosas de qualquer culto, entre outras, conforme elencadas nos artigos supramencionados;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



IV – Isenções dispostas no artigo 170 (Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar) da Lei Complementar Municipal nº4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município de Jaguariúna) para os imóveis pertencentes as instituições de filantropia e benemerência legalmente constituídas e sem fins lucrativos, os próprios estaduais, federais e respectivas autarquias quando exclusivamente utilizadas por serviços da União ou do Estado e os templos de qualquer culto e os imóveis pertencentes as entidades e instituições de assistência social legalmente constituídas e sem fins lucrativos;

V - Isenção disposta no artigo 198 (Contribuição de Melhorias), da Lei Complementar Municipal nº4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município de Jaguariúna) as instituições de filantropia, benemerência ou assistência social, legalmente constituídas e sem fins lucrativos;

VI - Isenção em caráter geral das Taxas de Licença aos Microempreendedores Individuais (M.E.I's) dispostas no artigo 132 A, da Lei Complementar Municipal nº 04, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município de Jaguariúna);

VII – As isenções temporárias que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 34, de 22 de fevereiro de 1996, que isenta o titular do loteamento, por ocasião do parcelamento de solo urbano, do imposto sobre a propriedade territorial urbana;

VIII – As isenções dispostas na Lei Complementar Municipal nº 320, de 16 de julho de 2018, que isenta das taxas e do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, o aposentado, pensionista e beneficiário da LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), titular ou usufrutuário de imóvel em determinadas condições especificadas no art. 2º da lei;

IX- As isenções das Taxas de Licença dispostas no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 361, de 13 de agosto de 2021, que dispõe sobre o programa de planta econômica para construção de unidades unifamiliares com área máxima de 70m²;

X - descontos de 50% (cinquenta por cento) para Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de Serviços de Limpeza Pública para os contribuintes que mantiverem hortas em suas propriedades, sejam comunitárias ou individuais, de acordo com disposto na Lei Municipal nº 1.149, de 7 de agosto de 1996;

XI - As isenções do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dispostas na Lei Complementar Municipal nº 127, de 27 de agosto de 2007, e suas alterações e na Lei Complementar Municipal nº 250, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, referentes a incentivos fiscais a empresas de acordo com as atividades preponderantes constantes nas referidas leis;

XII - As isenções das Taxas de Licença dispostas na Lei Complementar Municipal nº 127, de 27 de agosto de 2007, e suas alterações e na Lei Complementar Municipal nº 250, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, referentes a incentivos fiscais a empresas de acordo com as atividades preponderantes constantes nas referidas leis;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



XIII - As isenções do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) dispostas na Lei Complementar Municipal n° 127, de 27 de agosto de 2007, e suas alterações e na Lei Complementar Municipal n° 250, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, referentes a incentivos fiscais a empresas de acordo com as atividades preponderantes constantes nas referidas leis;

XIV- Isenção de IPTU nos casos enquadrados na Lei Complementar Municipal n° 236, de 16 de Setembro de 2013 (IPTU VERDE);

XV - Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) vinculados aos imóveis do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, conforme Lei Complementar Municipal n° 147/2009;

XVI - Isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) vinculados aos imóveis do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, conforme Lei Complementar Municipal n° 147/2009;

XVII - Isenção das Taxas de Licença vinculadas aos imóveis do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, conforme Lei Complementar Municipal n° 147/2009;

XVIII - Isenção das Taxas de Licença para produtores rurais participantes da feira conforme Lei Complementar Municipal n° 324, de 09 de novembro de 2018;

XIX - Isenção das Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária para produtores rurais participantes da feira conforme Lei Complementar Municipal n° 324, de 09 de novembro de 2018;

XX - Isenção para produtores rurais do Preço Público pelo uso de espaço público de feira conforme Lei Complementar Municipal n° 324, de 09 de novembro de 2018;

XXI - Isenção das tarifas de água e esgoto a todas as instituições de caráter beneficente, assistencial ou filantrópica sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública municipal, conforme Lei Complementar Municipal n° 308, de 07 de fevereiro de 2018;

XXII – Isenção da Taxa de Licença para Publicidade conforme disposto na Lei Complementar Municipal n° 300, de 06 de novembro de 2017;

XXIII – Isenção das Taxas decorrentes do poder de polícia da Vigilância Sanitária aos Microempreendedores Individuais (M.E.'s) e as Microempresas (M.E's) conforme disposto na Lei Municipal n.º 2.616, de 24 de Julho de 2019;

XXIV - Os descontos na ordem de até 20% (vinte por cento) concedidos aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única;

XXV - As anistias/descontos em caráter geral de juros e multa, concedidos aos contribuintes que aderirem a Lei n° 2.425/2017 e a Lei Complementar n° 360/2021, seja a vista ou parcelado.

XXVI – Isenção de IPTU disposta na Lei 2.117/2012, para imóveis constantes no inventário para preservação de bem histórico e cultural.

XXVII - Remissão das cobranças relativas à compensação da demanda advinda da implantação do sistema de abastecimento de água e à compensação da demanda adicional advinda da utilização, manutenção e conservação do sistema de tratamento de esgoto do Município, as quais foram revogadas conforme artigo 21 da Lei Complementar n.º 360/2021.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Art. 6º Até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo e Legislativo editarão ato estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º As receitas e despesas, conforme as respectivas previsões serão programadas em metas de arrecadação e de desembolso mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 7º Observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder.

§ 1º Excluem da limitação de empenhos as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as contrapartidas aos convênios e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o ocorrido e, solicitará do mesmo, medidas de contenção de despesas, acompanhado da devida memória de cálculo e da justificação do ato.

Art. 8º Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário, o que será objeto de manifestação da Secretaria de Administração e Finanças em cada caso concreto.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

Art. 9º O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e de cargos e salários, incluindo:

I – a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II – a criação, aumento e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira e salários;

III – o provimento de cargos ou empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – a revisão do regime jurídico dos servidores;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a constituir Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência Reguladora PCJ e repassar-lhe recursos financeiros a título de contribuição.

Art. 59. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer cartão alimentação para os servidores municipais.

Art. 60. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cooperação, parceria ou de compromisso com outros municípios, visando a realização de partos e atendimento médico em geral.

Art. 61. Fica o Poder Executivo autorizado a protestar em cartório os devedores inscritos em dívida ativa, bem como, a sua inscrição em Serviços de Proteção ao Crédito – SPC e SERASA.

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a constituir consórcio com a CONDESU – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável, bem como, contratar serviços complementares como coleta manual e mecanizada, transporte, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos, higienização e manutenção dos containers, locação de máquinas e caminhões e mão de obra para limpeza e varrição, iluminação pública repassando recursos financeiros pelos serviços prestados, a título de contribuição.

Art. 63. Fica o Poder Executivo autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas Norte – CISMETRO, aderindo aos seu Contrato de Consórcio/Estatuto Social, bem como contratar serviços complementares, repassando recursos financeiros pelos serviços prestados a título de contribuição.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. A estrutura do orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional da Câmara Municipal, da Prefeitura.

Art. 65. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 20 de junho de 2023.


VEREADOR ROMILSON N. SILVA
Presidente


VEREADOR JOSÉ MUNIZ
Vice Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário

VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.


Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 411/2023

Jaguariúna, 21 de junho de 2023

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para sanção e promulgação, Projeto de Lei nº 034/2023 do Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em 1ª e 2ª discussões, em Sessões Ordinária e Extraordinária realizadas nesta Casa de Leis, aos 20 de junho de 2023.

Outrossim, informamos que o referido Projeto de lei recebeu Emenda, a qual foi aprovada por unanimidade de votos e anexadas ao mesmo.

Atenciosamente,


VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.

RECEBEMOS
22 106 2023
Angélica Vital



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ata da Audiência Pública para estudos do Projeto de Lei nº 034/2023 do Executivo Municipal que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências, realizada no dia quinze de junho de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, na Sala das Sessões "Vereador Reynaldo Chiavegato" da Câmara Municipal de Jaguariúna, localizada no Edifício Municipal Dr. Sebastião Paes de Almeida, nesta Cidade. Presidente Sr. Afonso Lopes da Silva. Vice-Presidente Sr. Erivelton Marcos Proêncio e Secretário Sr. Francisco de Souza Campos. Estavam presentes além dos membros da Comissão, os Srs. Vereadores, José Muniz, Romilson Nascimento Silva e Walter Luís Tozzi de Camargo; a Sra. Elisanita Aparecida de Moraes, Secretária Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Fernando Moraes e demais pessoas, conforme consta na lista de presença anexada ao Processo. O Sr. Presidente da Comissão solicitou ao Sr. Secretário para que fizesse a leitura do referido Projeto de Lei. Terminada a leitura, pediu a palavra o sr. José Muniz questionando suas dúvidas sobre os artigos 62 e 63, referentes à CONSESU e o CISMETRO; a sra. Secretária Elisanita, fez uso da palavra explicando os referidos parágrafos, esclarecendo as dúvidas daquele vereador; em seguida, o sr. Afonso questionou se a sra. Secretária iria apresentar os slides do processo; a sra. Secretária, antes de iniciar a sua apresentação disse que a única coisa que foi modificada do ano de 2023 para 2024, foi o desconto no IPTU poderia ser de até 20% para 2024, que havia sido anterior de 15%; justificou todas as questões para aquela diferença no desconto de um ano para outro; agradeceu por unanimidade a votação da Lei do REFIS; teceu comentários sobre a positividade na aprovação da lei; em seguida, fez toda explanação da Lei de Diretrizes Orçamentárias exposta nos gráficos apresentados em slides no telão; em seguida, foi aberta a palavra aos vereadores, quando pediu a palavra o sr. Walter Luís Tozzi de Camargo, questionando se cada Secretaria havia projetado como seria feito o montante do investimento por Secretarias; comentou ainda que posteriormente faria aquele questionamento por requerimento protocolado na Casa; a sra. Secretária respondeu que os valores de cada investimento estavam detalhados nos anexos que compunham o projeto de lei; o sr. José Muniz perguntou se a Secretária tinha em mãos o valor da Receita do ano de 2022 e ela respondeu que aumentou sem a Receita de Capital um valor de dezenove milhões e explicou exatamente sobre o tema; o sr. José Muniz perguntou sobre o valor da despesa de 2023 e ela disse que não tinha detalhado lá; a sra. Secretária disse que 2024 seria o último ano das obras daquela Administração, então seriam encerradas as obras, os investimentos, que legalmente seguiam naquele formato; explicou os procedimentos e que ela poderia mandar o valor; o sr. José Muniz argumentou que achava ter aumentado muito na Secretaria de Obras e ela ficou de enviar os valores a ele; em seguida, o sr. Erivelton Marcos



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Proêncio falou do valor de três milhões previstos ao incentivo ao ensino médio e questionou o que seria aquele incentivo; a sra. Secretária respondeu prontamente ao questionamento, esmiuçando cada detalhe do investimento para incentivo, que seria sobre o transporte; o sr. Erivelton continuou seus questionamentos e falou sobre as obras e custos das mesmas quanto ao Programa 23, e a sra. Secretária mais uma vez respondeu a contento as dúvidas do vereador; o mesmo perguntou sobre a controladoria e a sra. Secretaria explicou o que seriam os processos da Controladoria; o sr. Erivelton seguiu questionando diversas dúvidas em pontos específicos dos slides apresentados e a sra. Secretaria foi sanando dúvida por dúvida, sem maiores destaques nos assuntos; o vereador Erivelton perguntou se o valor destinado no orçamento seria suficiente para a causa animal que tanto a população questionava e cobrava, argumentando seu questionamento; a sra. Secretária disse não saber especificar porque os custos cabiam à Secretaria de Saúde; em seguida, o sr. Walter Luís Tozzi de Camargo disse que a Peça Orçamentária era bem genérica e a sra. Secretária disse que os valores eram disponibilizados para as Secretarias e elas colocavam as demandas de acordo com as prioridades de cada uma; ele disse do valor de repasse para a ASAMAS e segundo audiências passadas foi dito que havia defasagem nos cofres da ASAMAS de aproximadamente um valor de um milhão e perguntou se com aquele repasse iriam conseguir suprir aquela carência; a sra. Secretária disse que iria ter um novo chamamento público que ela acreditava em diminuição de despesa; detalhou sua resposta; o sr. Walter continuou seus questionamentos esmiuçando questões sobre aquele valor e a sra. Secretária explicou suas dúvidas; em seguida, o sr. Afonso Lopes da Silva falou sobre lei aprovada e que estavam regrado a questão dos precatórios e perguntou até que ponto aquela questão foi aliviada; a sra. Secretária disse que aliviou muito aquela questão; explicou como a lei foi favorável e esclareceu as dúvidas daquele vereador; em seguida, o sr. Walter Luís Tozzi de Camargo disse que as planilhas apresentadas eram bem interessantes e que deveriam dar mais publicidade a elas; falou do valor para a revirada cultural; falou de modo geral sobre os valores da Pasta de Turismo e Cultura; questionou sobre onde eram aplicados os recursos para os fundos, principalmente o de Cultura e a sra. Secretária disse que o próximo Fundo determinava no que ele poderia gastar; explicou como poderia gastar; o sr. Walter perguntou se os quatrocentos e cinquenta mil eram estimados e ela respondeu claramente como eram os valores arrecadados e que os “aluguéis” iam para o Fundo da Cultura; explicou vários pontos de dúvidas do vereador e esclareceu sobre o assunto; o Sr. Afonso Lopes da Silva disse que aquela questão do Fundo, no dia da Audiência Pública da Cultura, teve um grande questionamento sobre aquele assunto, e havia divergência que de parte daquilo ia para a Secretaria; a sra. Secretária disse



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



que tinha um Conselho; o sr. Erivelton Marcos Proêncio reforçou a informação de que aqueles valores de aluguéis caíam diretamente na Cultura e perguntou quem mais tinha a possibilidade de alimentar o Fundo de Cultura com recursos para que o Conselho da Cultura pudesse deliberar em ações para a promoção da cultura no Município; a sra. Secretária disse que qualquer pessoa, qualquer vereador e que o não iria abater no imposto de renda; explicou de forma clara todo aquele processo e o sr. Erivelton perguntou se a Secretaria de Cultura poderia transferir valores para o Fundo Municipal de Cultura, ela respondeu que eram dotações distintas e separadas e explicou o formato de cada um; o mesmo vereador Erivelton perguntou se os recursos das Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo caíam no Fundo de Cultura e ela disse que não, que caía na Prefeitura que fazia o chamamento e seguia com o processo até conclusão final; o sr. Walter Luís Tozzi de Camargo perguntou se estaria no valor que englobava o Gestão de Secretaria de Cultura e ela respondeu que sim e justificou que naquele montante de seis milhões não tinha previsto nada lei Paulo Gustavo; explicou todo trâmite processual para abrir crédito suplementar; em seguida, o sr. Walter Luís Tozzi de Camargo questionou sobre os Departamentos de Meio Ambiente e Agropecuária, sobre despesas de construções de reformas, aquisição de equipamentos e outros serviços que desprenderam gastos e perguntou se estava contemplada a construção de mais uma ETA e a sra. Secretária respondeu que estava previsto para 2023, ele perguntou sobre a troca das adutoras que estavam tendo muitos problemas, principalmente a do Florianópolis e se tinha previsão orçamentária para o ano corrente, a sra. Secretária respondeu que para lá não tinha previsão mas que no Capotuna iria acontecer em 2023; e que os vinte milhões em insumo era despesa de pessoal, dentre outras coisas; e após esclarecidas as dúvidas e lembrar que o pagamento dos serviços de água e esgoto não supriam o total da despesa, porque era muito deficitário e lembrou que a água do município era a mais barata de toda RMC; o sr. José Muniz perguntou se as obras não fossem concluídas o dinheiro iria permanecer no caixa da prefeitura e a sra. Secretária disse que todas as obras que estavam em andamento seriam concluídas, explicando as dúvidas levantadas com valores nesse segmento; em seguida, o sr. Walter Luís Tozzi de Camargo falou do orçamento de vinte e cinco milhões previstos para 2024 para Assistência Social e falou que eram visíveis os problemas sociais que aumentaram à olhos vistos; citou vários exemplos e perguntou se as demandas aumentando iriam sair da Gestão do Fundo e se seria suficiente; a sra. Secretária disse que sim, sairia do Fundo e explicou todo o processo financeiro daquela questão; o sr. Walter citou várias preocupações municipais, ressaltando a questão da falta de água que também havia melhorado com a construção da ETA 5; falou de vários pontos recorrentes na Casa, quanto as necessidades; a sra. Secretaria lembrou que na questão do Meio Ambiente, existiam



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



demandas de quase vinte anos que foram supridas em 2021 e 2022, quando foi investido muito naquela questão para minimizar o problema da água; o sr. José Muniz questionou se concluíssem as obras e não houvessem outros projetos, iria precisar mexer naquela reserva para manter até final do mandato; a sra. Secretária disse esperar ter boa arrecadação no REFIS; falou dos reflexos de receitas acessórias do gel referenciamento; comentou várias questões sobre aquele assunto; falou das taxas e outras providências que iriam tomar para equilibrar a economia e que não iriam chegar na arrecadação daquele exercício; teceu diversos comentários sobre as Receitas correntes, para o ano de 2024; exemplificando cada fato apontado; o sr. José Muniz falou dos pagamentos de dívidas consolidadas e perguntou qual seria o Desenvolve SP; a sra. Secretária falou a respeito, detalhou seus esclarecimentos; houve naquele momento conversas paralelas sobre o assunto e a sra. Secretária foi detalhando as questões levantadas. Explicando com clareza cada assunto; o sr. Afonso Lopes da Silva disse que na questão da Câmara tinha explicação dos valores a serem investidos nos projetos e a sra. Secretária disse que poderiam devolver todos os meses; em seguida, o sr. Erivelton Marcos Proêncio solicitou apresentação do projeto em tela, na página vinte e dois que tinha valor de duzentos mil reais que parecia ser feito novas ciclovias; a sra. Secretária explicou porque deixaram aberto aquele valor e que não tinha previsão para construção de nova ciclovia; o sr. Erivelton falou de diversas demandas que ficavam no orçamento sem saberem se gastariam ou não; falou de outros valores apresentados no Projeto para algumas construções como o do terminal rodoviário e teceu comentários a respeito; a sra. Secretária explicou sobre a previsão que seria para 2024; teceu comentários específicos sobre as obras do parque linear, que aconteceria em 2023 e não 2024; e que um milhão e meio não dava para construir uma rodoviária; continuou suas explicações, de acordo com as dúvidas que o sr. Erivelton ia apresentando de acordo com os números apresentados no projeto em questão; houve uma troca de conversas entre vereadores e a sra. Secretária, que acabou por esclarecer pontos específicos apresentados por eles, em diversos valores; exemplificou várias situações que aconteciam para montar o orçamento municipal anual; em seguida; a seguir, o sr. Erivelton disse que outros casos que ele tinha, mandaria via requerimento; disse haver muitas dúvidas para esclarecer e teceu comentários sobre suas questões antes de votar aquele projeto; em seguida falou a respeito da meta física para o exercício que estava zerado e da previsão de quatro milhões de reais para construção e moradias populares e solicitou para que a sra. Secretária explicasse sobre aquele valor apresentado; antes, porém, os srs. Vereadores lembraram dos prazos para votação da peça orçamentária e a sra. Secretária teceu comentários sobre o formato de tecer a peça orçamentária por cada Secretaria; diversos comentários foram acrescentados entre vereadores sobre aquela

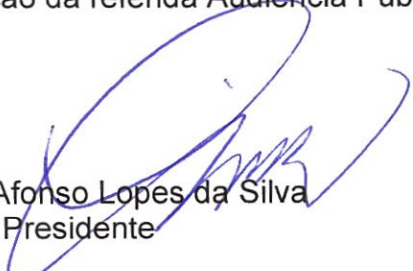



Câmara Municipal de Jaguariúna

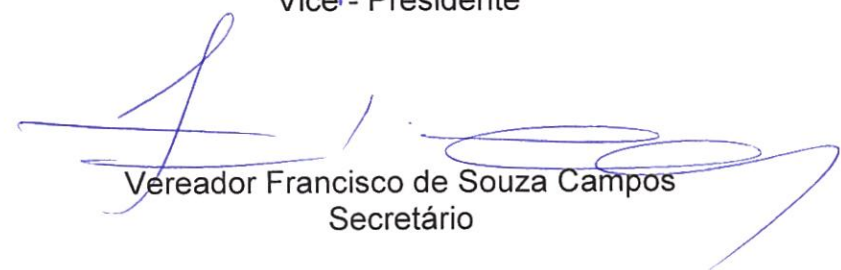
Estado de São Paulo



questão e os prazos e valores que deveriam esmiuçar na Peça Orçamentária; teceram comentários sobre aprovação do programa Minha Casa Verde Amarela, lembrando que a licitação da empresa construtora vinha do Estado, e já estava previsto para darem a contrapartida dos oito milhões; o sr. Erivelton disse que faria algumas ponderações sobre o decreto do remanejamento, citando alguns decretos que remanejam valores para determinadas Secretarias, dizendo que era necessário esclarecer todos os remanejamentos para a população, porque o cidadão precisava ser esclarecido para conhecer e entender as rubricas orçamentárias; a sra. Secretária esclareceu diversas questões sobre o remanejamento, dizendo que todas as justificativas de remanejamento existiam na Secretaria de Finanças; houve naquele momento uma conversa entre a Secretária e o vereador Erivelton sobre as rubricas, os Decretos de remanejamento e ela esclareceu diversas dúvidas, esclarecendo os gastos de forma clara e explicativa o suficiente para o vereador, que agradeceu. Em seguida, após comentários paralelos sobre a nova realidade que todos os municípios estavam vivendo após a pandemia, o Sr. Presidente, Afonso Lopes da Silva agradeceu a todos os presentes, os nobres colegas Vereadores, a Secretária Elisanita, funcionários da Secretaria de Administração e Finanças e aos demais que assistiram pelas redes sociais. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade. A Ata será anexada ao Processo nº 034/2023, juntamente com CD contendo gravação da referida Audiência Pública.


Vereador Afonso Lopes da Silva
Presidente


Vereador Erivelton Marcos Proêncio
Vice - Presidente


Vereador Francisco de Souza Campos
Secretário